

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**  
**REGIAO DO IPANEMA**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

O CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA - CONDRI, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, o presente credenciamento da seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços ao Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema/AL relativos à implementação de tecnologias sociais, sendo 3.157 cisternas de placas de 16 mil litros, para o consumo humano, de acordo com o modelo proposto na Instrução Normativa SEISP/MC Nº 5, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021. De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 14 de março 2022, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - CARPIL, inscrita no

CNPJ nº 12.947.210/0001-16, ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME, inscrita no CNPJ nº 03.218.098/0001-46, e CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR - CEAPA, inscrita no CNPJ nº 35.745.520/0001-08 restam credenciadas e habilitadas, uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Resta inabilitada a COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DOS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES - COPPABACS, inscrita no CNPJ nº 02.523.112/0001-52, uma vez que a mesma deixou de atender o item 9.1, subitem III e ao item 9.4, subitem IV do edital do certame.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, conforme edital.

Santana do Ipanema/AL, 17 de março de 2022.

**KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:77B92E5E**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010 de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2022 referente à:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**  
**CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO E QUADRA DE**  
**VÓLEI DE AREIA DA ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA**  
**NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE ÁGUA**  
**BRANCA/AL**

Tipo: Menor preço por LOTE;

Modo de disputa: ABERTO.

DATA e HORA da sessão de disputa: 01 de ABRIL de 2022, às 10:00h (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Demais informações pelo e-mail: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br)

Município de Água Branca/AL, 18 de março de 2022.

**RUI LIMA BARBOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bruno Manoel Lima  
**Código Identificador:6A2B0C77**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
SÚMULA DA ATA DA QUARTA SESSÃO DA  
CONCORRÊNCIA 019/2021**

SÚMULA DA ATA DA QUARTA SESSÃO  
Concorrência Nº 019/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade.

Às 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2022, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL/OBRAS), MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO E JACKSON GOMES DOS SANTOS, nomeados pela Portaria nº 1348/2021, de 17 de agosto de 2021 e DARLLA VICENTE DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 1682/2021, de 27 de dezembro de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação (invólucro 5).

Aberto o invólucro com os Documentos de Habilitação, rubricado por todos os membros da comissão e o representante da empresa participante.

Verificada a conformidade em todos os documentos apresentados, declarou-se a NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.668.053/0001-36 habilitada no procedimento Licitação.

A ata da Quarta Sessão será encaminhada via e-mail aos participantes. Após essa publicação, fica aberto de prazo para a apresentação de recursos até 25 de março de 2022 as 14 horas..

Arapiraca /AL, 17 de março de 2022.

**MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**

Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

**Publicado por:**

Jackson Gomes dos Santos

**Código Identificador:**7CC05AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
035/2021 - OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA  
MARGINAL DO RIACHO PIAUÍ - LOTE 01, NO MUNICÍPIO  
DE ARAPIRACA/AL.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, conforme especificações acima, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa F. P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.160.680/0001-98, pelo valor global de R\$ 14.649.566,86 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 17 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jackson Gomes dos Santos

**Código Identificador:**58C4664F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE LICITAÇÃO 11/2022 (UASG: 982705)**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Disponibilidade do Edital: a partir de 18/03/2022 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou

<https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 8h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Abertura das Propostas: dia 31/03/2022, às 9h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Arapiraca – AL, 17 de março de 2022.

**MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO**

Pregoeira – Portaria nº 863/2021

**Publicado por:**

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

**Código Identificador:**8B4F54AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
24312.7/2021**

**DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA - CNPJ nº 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA JHB GOMES PRODUÇÕES - EIRELLI - CNPJ nº 18.899.026/0001-89.**

**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 24312.7/2021.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 91.353,30 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). COM A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 24312.7/2021, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R\$ 131.313,16 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R\$ 222.666,46 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1300.6015 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PROVIDOS – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 24312.7/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE E JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES – CPF Nº 019.404.954-07 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Publicado por:**

Louise Emmanuelle Silva Paixo

**Código Identificador:**141A84E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 026/2021 - OBRAS E SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM  
VESTIÁRIO FNDE, NA ESCOLA DE ENSINO  
FUNDAMENTAL DOMINGOS LOPES DA SILVA**

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, conforme especificações acima, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.629.106/0001-23, pelo valor global de R\$ 1.004.134,46 (Um milhão, quatro mil reais, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 17 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Louise Emmanuelle Silva Paixo  
**Código Identificador:**E533816B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificamos a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação dos serviços especializados para a Realização de Palestras no Seminário de Gestão/2022, com enfoque nos temas: Política, Liderança, Inovação e Dados e Evidências, divididas em 5 (cinco) blocos, destinados para todo o corpo de secretariado e técnicos que compõem a equipe da Prefeitura de Arapiraca, a serem prestados pela ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA, com sede na Alameda Santos, N. 1773 - 2º andar, – Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, CEP 01419-002 – SP, inscrita no CNPJ N. 09.512.143/0001-57, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, IV, todos da Lei nº. 8666/93 e no Parecer Jurídico nº 901/2022-PGM, da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 16 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**17DCF7A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 5872/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de março de 2022 (quinta- feira), até as 14h

Arapiraca - AL, 17 de março de 2022.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**F7941FB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA SMGP N.º 024 / 2022**

**PORTARIA SMGP N.º 024 / 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.884/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o

afastamento desautorizado imputado a servidora, **ADEYNE FARIAS DE ANDRADE**, portadora de matrícula nº 10891-7 e CPF: 059.733.744-67, ocupante do cargo de Recreador Infantil, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme o Processo nº 5.884/2022 e Memorando nº 011/2022 – SRH/SMGP, cópias anexas;

**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **SÔNIA BARBOSA LINS**, portadora de matrícula nº 4188-2 e CPF: 475.695.574-68; **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 109035-6 e CPF: 039.181.374-90; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de março de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**38C2F686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA SMGP N.º 025 / 2022**

**PORTARIA SMGP N.º 025 / 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.886/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado imputado ao servidor, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador de matrícula nº 9664-4 e CPF: 888.536.914-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Processo nº 5.886/2022 e Memorando nº 020/2022 – SRH/SMGP, cópias anexas;

**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **SÔNIA BARBOSA LINS**, portadora de matrícula nº 4188-2 e CPF: 475.695.574-68; **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 109035-6 e CPF: 039.181.374-90; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de março de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública



Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2E226FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PORTARIA SMGP N.º 021 / 2022**

**PORTARIA SMGP N.º 021 / 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.880/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado imputado a servidora, **ALINE TENÓRIO CAVALCANTE**, portadora de matrícula nº 10555-4 e CPF: 052.595.444-98, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme o Processo nº 5.880/2022 e Memorando nº 012/2022 – SRH/SMGP, cópias anexas;

**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **SÔNIA BARBOSA LINS**, portadora de matrícula nº 4188-2 e CPF: 475.695.574-68; **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 109035-6 e CPF: 039.181.374-90; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de março de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1B8B45A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PORTARIA SMGP N.º 026 / 2022**

**PORTARIA SMGP N.º 026 / 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.887/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado imputado ao servidor, **LUAN JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, portador de matrícula nº 10784-1 e CPF: 086.923.614-88, ocupante do cargo de Técnico de Informática, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Processo nº 5.887/2022 e Memorando nº 019/2022 – SRH/SMGP, cópias anexas;

**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **SÔNIA BARBOSA LINS**, portadora de matrícula nº 4188-2 e CPF: 475.695.574-68; **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 109035-6 e CPF: 039.181.374-90; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de março de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**98FBDF56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PORTARIA SMGP N.º 022 / 2022**

**PORTARIA SMGP N.º 022 / 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.881/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado imputado ao servidor, **ROMERO FARIAS FRANÇA**, portador de matrícula nº 11189-2 e CPF: 903.116.124-15, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme o Processo nº 5.881/2022 e Memorando nº 014/2022 – SRH/SMGP, cópias anexas;

**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **SÔNIA BARBOSA LINS**, portadora de matrícula nº 4188-2 e CPF: 475.695.574-68; **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 109035-6 e CPF: 039.181.374-90; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de março de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**140E77F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
PORTARIA SMGP N.º 023 / 2022**

**PORTARIA SMGP N.º 023 / 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.882/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado imputado ao servidor, **WAGNER BASTOS BEZERRA**, portador de matrícula nº 5914-5 e CPF: 959.607.084-34, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Processo nº 5.882/2022 e Memorando nº 022/2022 – SRH/SMGP, cópias anexas;

**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **SÔNIA BARBOSA LINS**, portadora de matrícula nº 4188-2 e CPF: 475.695.574-68; **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 109035-6 e CPF: 039.181.374-90; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de março de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de março do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**8B199121

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena

regularidade, **RATIFICAR a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Inspeção Veicular semestral, ano 2022 obrigatória a serem realizados em Ônibus, pertencentes à Frota Oficial do município de Atalaia/AL, da Secretaria Municipal de Educação**, a empresa CENTRO DE INSPEÇÃO E LAUDO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ sob o n.º 21.903.329/0001-32, processo administrativo nº 01110005/2022, no valor global de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)..

Atalaia/AL, 10 de fevereiro de 2021

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita do Município de Atalaia/AL

**OBS: Republicado por incorreção: (onde se ler: 10/02/2021, leia-se: 10/02/2022)**

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**FF362550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

PROCESSO: 0913-0018/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes esportivos, para atendimento aos projetos esportivos realizados pela Secretária de Esporte e Lazer, e a demanda dos times amadores do Município de Atalaia/AL

Data de realização: 31 de março de 2022 às 09h00minh, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [cplatalaia01@gmail.com](mailto:cplatalaia01@gmail.com).

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**EC240370

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO  
ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2022.

**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Barra de Santo Antônio/AL, em favor da(s) empresa(s) **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita(s) no CNPJ 20.351.700/0001-38, Sediada na ROD BR 101 SUL, s/n, KM 86 2, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE e **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.951.008.0001-2, Sediada na Avenida T 63, Nº 1.289, Setor Bueno, Goiânia – GO, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 17 de março de 2022.

**LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Emanuelle da Silva Xavier

**Código Identificador:**6B1A6CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e materiais para fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **31/03/2022, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cplbarradesantoantonio@gmail.com](mailto:cplbarradesantoantonio@gmail.com)

Barra de Santo Antônio/AL, 17 de março de 2022.

**PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Renata Emanuelle da Silva Xavier

**Código Identificador:**86FE2A13

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**A Comissão Permanente de Licitação informa que o pregão abaixo será adiado para o dia 31/03/2021 às 10:00h, em virtude da retificação no referido Termo de Referência.**

Processo: 0103-023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 08/2022

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Solução Integrada de Tecnologias, a prestação destes Serviços se dará através da sessão e direito de uso (locação) de máquinas multifuncionais e scanners, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL

Data de realização: 22 de março de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com).

17 de março de 2022.

**DANIELE MARQUES/**

**CPL**

**Publicado por:**  
Daniele Marques dos Santos  
**Código Identificador:**C8CB0AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA nº 020/2022**, de 14 de março de 2022.

*Exonera o Servidor Público Municipal GUILHERME XAVIER CALZADO do cargo de Contador e contém outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor, **GUILHERME XAVIER CALZADO**, brasileiro, portador do RG nº 2002006032561 SSP-AL, inscrito sob o CPF de nº 091.040.224-23, do cargo efetivo de Contador inserido no quadro de servidores efetivos do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda o desligamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**BENEDITO DE LIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D3FD1537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 021, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Concurso Público realizado pelo Município da Barra de São Miguel, regido pelo Edital nº 01/2017, homologado em 14/05/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município da Barra de São Miguel, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria;

**CONSIDERANDO** a desistência de candidatos convocados anteriormente.

**Art. 1º.** Ficam convocados os Aprovados no Concurso Público, constantes do anexo I desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

**Art. 2º.** Os aprovados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, situado na Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, S/N, Centro, no horário das **08:00 às 13:30 horas**, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e deverão comparecer na **Junta Médica**, no Posto de Saúde PSF III situado na Rua do Outeiro, S/N, Centro, **no dia 06/04/2022**, no horário das **13:00 horas** (ordem de chegada) para a avaliação

médica, ambos comparecimentos destinados à deflagração do processo de Posse.

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência atual;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
- e) Carteira de Reservista (homem);
- f) Registro no PIS/PASEP;
- g) Duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal (aprovados em cargos de nível fundamental);
- i) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal (aprovados em cargos de nível médio);
- j) Certificado de Conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e apresentar certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, quando for o caso, reconhecido pelo Ministério da Educação (aprovados em cargos de nível superior);
- k) Registro no Conselho de Classe competente e Comprovação de Quitação com o Conselho da respectiva categoria profissional (aprovados em cargos de nível superior);
- l) Declaração junto ao conselho de classe comprovando não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer penalidade disciplinar (aprovados em cargos de nível superior);
- m) Certidão de Antecedentes da Polícia Federal onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
- n) Certidão de Antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
- o) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal;
- p) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual;
- q) Certidão de não acumulação de cargos obtida no sítio da SEPLAG ([www.seplag.al.gov.br](http://www.seplag.al.gov.br));
- r) Declaração de não acumulação de cargos e de disponibilidade para jornada de trabalho semanal, formulário será distribuído pelo Setor de Recursos Humanos da Barra de São Miguel no ato da entrega dos documentos;
- s) Certidão e/ou Declaração de que não responde Processo Administrativo Disciplinar ou que não foi demitido por motivo de disciplinar; (caso tenha anteriormente exercido cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas);
- t) Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município, comprovando estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- u) Atestado médico que comprove ser deficiente físico e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
- v) Informações bancárias do Banco do Brasil (Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, a Secretaria de Finanças emitirá ofício para que o candidato providencie).
- x) Apresentação dos seguintes exames realizados às custas do candidato:
1. Hemograma Completo;
  2. VDRL;
  3. Sumário de Urina;
  4. Raio X do Tórax (PA) com Laudo;
  5. Laudo Psiquiátrico;
  6. Avaliação Oftalmológica e
  7. ECG com laudo,
- visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de ser considerado desistente do concurso público.

**Art. 3º.** Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

**Art. 4º.** Os convocados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A convocação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

**Art. 5º.** Os convocados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município da Barra de São Miguel.

**BENEDITO DE LIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**REGIME ESTATUTÁRIO**

**CARGO: CONTADOR**

Nome do Candidato	Classificação
JULIANO DE JESUS MACHADO	6º
STENIO MARCOS NASCIMENTO CORREIA E SILVA	7º
GILSON DE SOUZA SILVA	8º

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

ANDREZA FREIRE DA SILVA	4º
-------------------------	----

**Publicado por:**  
Jaqueline Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E2F094A1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D**  
**008/2022**

**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 008/2022, do município de Batalha/AL, – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso VIII) – referente ao processo 024.2022/002, objeto contratação de empresa especializada em engenharia para manutenção de passagem molhadas na zona rural, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa ALVES E AVELINO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.675.403/0001-48 - Valor do Contrato: de R\$ 170.275,82 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

**EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA-**  
secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 024.2022/002 – Contratação: Dispensa 008/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso VIII) – Contratado ALVES E AVELINO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.675.403/0001-48 – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para manutenção de passagem molhadas na zona rural – Valor do Contrato: de R\$ 170.275,82 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**897D6C6D



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 020/2021\***

*Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Contratante: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL;*

*Contratada: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.047/0001-75;*

*Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.*

*DO VALOR: O item 16 (PNEU 1.000-20) por força deste instrumento passa para R\$ 1.537,07 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos); O item 17 (CAMERA PARA PNEU 1.000-20) por força deste instrumento passa para R\$ 130,66 (cento e trinta reais e sessenta e seis centavos); o item 27 (PNEU 175/65 -14) por força deste instrumento passa para R\$ 384,98 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); o item 29 (PNEU 185/65 – 14) por força deste instrumento passa para R\$ 410,98 (quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos); o item 31 (PNEU R 7.50- 16 – DIRECIONAL) por força deste instrumento passa para R\$ 758,57 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); o item 32 (PNEU R 7.50- 16 – TRACIONADA) por força deste instrumento passa para R\$ 851,72 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).*

*Celebrado: 15/03/2022*

*Signatários: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA e MUNICÍPIO DE BRANQUINHA -AL.*

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**175203C7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS  
AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, portadora do CNPJ 12.227.971/0001-58, localizada na Praça 19 de Setembro, s/n, Centro, Cacimbinhas-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para obras de pavimentação e drenagem de aproximadamente 252 metros do das ruas Mizael Firmino da Silva e Alfredo Morais Brandão, localizada no município de Cacimbinhas.

**HUGO WANDERLEY CAJU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**B8973BEB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CAJUEIRO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA**

Processo nº 2022 03082

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 2022 03082 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: LIEGE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ Nº 13.976.739/0001-85, no valor de **R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 17 de Março de 2022

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**  
Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 17 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena  
**Código Identificador:**4E2700D2

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CAJUEIRO  
ASSESSORIA JURIDICA**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL CONTRATADO: **DIÓGENES ATANÁSIO DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica, Cnpj nº 40.416.366/0001-60 ,OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, no valor mensal de R\$ 5.500,00, totalizando R\$ 66.000,00 anual., retifico o valor global onde le se R\$ 66.000,00, **PARA O VALOR CORRETO GLOBAL R\$ 63.380,95 (Sessenta e três mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).** DATA DE 17/01/2022, Validade: 12 meses Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Serviços Autônomo de Agua e Esgoto. E-mail: saaecejueiro21@gmail.com

Cajueiro, 17 de Março de 2022.

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**  
Presidente SAAE Cajueiro AL

**Publicado por:**  
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena  
**Código Identificador:**B1B2143D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CAJUEIRO  
AQUISIÇÃO DE PNEUS -**

Processo nº 2022 03071

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de 2022 03071 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: CAPELA AUTO PEÇAS , inscrito no **Cnpj nº 10.140.839/0001-89** , no valor de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais) sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 17 de Março de 2022

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**  
Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 17 de Março de 2022



**Publicado por:**  
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena  
**Código Identificador:**283C1B78

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha/Pescada branca/corvina de 1kg a 1.5kg, por peça, para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 FMAS: 09h00min do dia 31 de março de 2022 as , julgamento: menor preço por item. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre – AL, no portal da transparência ou licitacao@campestre.al.gov.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Campestre

**MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**9A87F518

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC**  
**ADM Nº 0035/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre/AL torna público aos interessados que, considerando o fim do prazo recursal, bem como a inexistência de intenções de recurso, dará continuidade à sessão com a abertura dos envelopes “B” referentes às Propostas de Preços no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2022 que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS no dia **21 de março de 2022 às 09h** na sala de reuniões desta CPL, cuja sede administrativa está situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, pelo telefone (82) 3275-1147 ou pelo site [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br) e email [cplcampoalegre@gmail.com](mailto:cplcampoalegre@gmail.com).

Campo Alegre/AL, 17 de março de 2022

**ALINE CARNEIRO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**0B06F25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO**  
**DE PREÇO – PROC. 3059/2021 – PE 025/2022.1**

Venho por meio deste, convocar a empresa **ALANE SAMARA DE MEDEIROS - ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 025/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços. Para mais informações: [atasecontratospmca@gmail.com](mailto:atasecontratospmca@gmail.com)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**9235FCB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS – PROC. 2971/2021 – PE 027/2022.1**

Venho por meio deste, convocar as empresas **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA EIRELI, G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO, SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA, JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, J A DE FREITAS CONSTRUcoes e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 027/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços. Para mais informações: [atasecontratospmca@gmail.com](mailto:atasecontratospmca@gmail.com)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**B05BA0A5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 006/2022-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, Filtros e Óleo Lubrificante Automotivo. Data/Horário: 30 de março de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 15:00hs do dia dessa publicação. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 17 de março de 2022.

**ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**C36A3F11

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Aviso de Suspensão de Licitação

Por meio do presente tornamos público que a licitação cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), está suspensa para chamamento do feito a ordem considerando o aumento desproporcional dos combustíveis, havendo necessidade de realinhamento de valores, bem como a inserção do combustível etanol.

Chã Preta/AL, 18 de março de 2022.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**F6670EBF**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.932.161/0001-62;

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de Impressoras;

Celebração: 22/02/2022;

Vigência 12 (doze) meses;

Signatários: Manuilson Andrade Santo e Nico Asmus

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**029CC307**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021 – Procedimento de Contratação: Convite nº 02/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: **MGM COMERCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **25.356.337/0001-67**– Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: *O valor do contrato original que perfaz a ordem de R\$ 158.498,64 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) por força deste instrumento recebe um acréscimo de 24,7489379% o que equivale a R\$ 39.226,73 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)*

**Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA IV – DA INALTERABILIDADE.**

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**5E20CE23**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO TERMO DE ADESÃO****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA**; CNPJ: 38.014.290/0001-03

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado: **R\$ 1.858.489,84 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 04/03/2022.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Isabel Cristina Moraes Marinho

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**46436434**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO****GABINETE DO PREFEITO  
INCLUI O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES E ALTERA  
A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022.****LEI Nº. 745, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*INCLUÍ O ANEXO I DE METAS E PRIORIDADES E ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2022 EM SEUS ANEXOS DE METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2022;

Art. 2º Ficam alterados os seguintes Anexos da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022: Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2022/2024;

Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2022/2024; Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2022/2024;

Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2022/2024;

Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2022;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**

Prefeita

\*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – AL, em 03 de fevereiro de 2022.

**LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Lane Rafaela Alves de Almeida

**Código Identificador:**4B37343B**GABINETE DO PREFEITO  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE COQUEIRO SECO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2022.****LEI Nº 746 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de COQUEIRO SECO para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"*

**Faça saber, que o Povo de COQUEIRO SECO, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

## **CAPÍTULO I**

### **Seção I**

#### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de COQUEIRO SECO para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 42.878.332,00 (Quarenta e Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 30.715.449,00 (Trinta Milhões e Setecentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 12.162.883,00 (Doze Milhões e Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais).

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Seção I**

##### **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 42.878.332,00 (Quarenta e Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

#### **Seção II**

##### **Da Fixação da Despesa**

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 42.878.332,00 (Quarenta e Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio

de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Capítulo III**

### **Seção I**

#### **Das Disposições Finais**

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**

Prefeita

**"Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Al em 03 de fevereiro de 2022."**

**LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Lane Rafaela Alves de Almeida

**Código Identificador:06EA2F50**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 cujo objeto consiste nos serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Craibas/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 10 de março 2022, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que as empresas **ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.172.496/0001-50 e IVANILDO GONZAGA DE LIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.263.434/0001-07** restam credenciadas uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Craíbas/AL, 17 de março de 2022.

**ITLA RAQUEL SOARES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**06367773

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 02080002/2022 - Terceiro termo aditivo de prazo

Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito público.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Gomes Pereira Advogados 07.270.919/0001-44

Vigência: 12 meses.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**593FF142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**RESCISAO Nº 005/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2022**

**DATA DE ADMISSÃO: 01/06/2022**

**MATRÍCULA: 22587**

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da **CONTRATADA**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Sr<sup>a</sup> FLAVIA MARIA DAMASCENO FERREIRA, portador do RG N. 1804116 SSP/AL, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 16/03/2022.

**GEONICE ROCHA PEIXOTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**1C6A5CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**RESCISAO Nº 006/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022**

**DATA DE ADMISSÃO: 06/10/2022**

**MATRÍCULA: 22833**

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da **CONTRATADA**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Sr<sup>a</sup> BRUNA DE CARVALHO RESENDE MERGULHAO, portador do RG N. 1113000376 SSP/BA, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 16/03/2022.

**GEONICE ROCHA PEIXOTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**84D4B9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0250/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0250/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **AWANDARKY RODRIGUES CAVALCANTE** portador (a) do CPF: 023.271.384-77, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**27E407FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0247/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0247/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **CLAUDIO DE MELO LIMA**, portador (a) do CPF: 803.745.494-00, Enquadramento no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR NIII- CF**, do Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia, através do Processo Administrativo nº 03140026/2022.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de 10 março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**94AFD774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0256/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0256/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **MARY MICHELYNE ALBUQUERQUE DOS ANJOS** portador (a) do CPF: 643.573.335-04, Incorporação de



Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**E8EDEAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0259/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0259/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **CASSIA FERNANDA DA SILVA** portador (a) do CPF: 024.934.024-05, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**BB208AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0249/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0249/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **ROSEMY DA SILVA** portador (a) do CPF: 030.812.974-19, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 4/5 (quatro quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**B1670B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0252/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0252/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **JOZÉLIA BARBOSA GONÇALVES** portador (a) do CPF: 034.930.924-82, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**C2D2FB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0254/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0254/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **SANDRA APARECIDA FEITOZA GRIGORIO** portador (a) do CPF: 583.563.204-53, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**8BC3B34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0260/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0260/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **ELEONAY SOUZA NASCIMENTO DE MENEZES** portador (a) do CPF: 029.985.284-90, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**277BD659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0251/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0251/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **ZILMA BARBOSA BONFIM** portador (a) do CPF: 677.320.544-15, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:DB3F38D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0253/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0253/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **LILIANA DE SOUZA PEREIRA** portador (a) do CPF: 923.316.374-15, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 4/5 (quatro quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:AF303237

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0255/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0255/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA** portador (a) do CPF: 019.431.124-44, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:EAEB0D99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0257/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0257/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **IRANLÉCIA DA ROCHA LIMA** portador (a) do CPF:036.858.214-07, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 4/5 (quatro quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:72E9AF7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0258/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0258/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **JOSÉ GILSON FEITOSA** portador (a) do CPF: 627.645.785-04, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 2/5 (dois quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador:DAF2FE99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA:0248/2022**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA:0248/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/1993,

**RESOLVE:**

CONCEDER, adicional noturno ao (a) servidor (a) **DAVID FELIX DA SILVA**, portador (a) do CPF: 084.777.084-28, através do Processo Administrativo nº 03110008/2022.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 11 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**DA86C6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0261/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0261/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **MARIA APARECIDA GONZAGA RODRIGUES** portador (a) do CPF: 052.061.238-89, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 5/5 (cinco quintos) no valor remuneratório da gratificação por função.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**FDE5A740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 262/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 262/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

**RESOLVE:**

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **MARCOU FELIPE GUERRA MEDEIROS**, portador (a) do CPF: 065.324.284-00, para o cargo de **TÉCNICO (A) EM INFORMÁTICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provedimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 17 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**7E94A4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MERENDA - SEMED**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO COM OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A Divisão de Merenda da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia, vem por meio deste, convocar os **PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR** para participarem da reunião que tratará sobre os gêneros alimentícios e suas quantidades a serem

adquiridas, além das principais questões acerca do **CHAMAMENTO PÚBLICO que irá atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

A reunião ocorrerá no **dia 21 de março de 2022, às 14h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de março de 2022

**SEGISMUNDO CERQUEIRA NETO**

Nutricionista

CRN 2945

**Publicado por:**

Sirlandro Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**925D3993

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

**CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do responsável legal ou procurador com poderes de outorga em nome do escritório, **ALBUQUERQUE & MEDEIROS ADVOCACIA/**, pessoa jurídica de personalidade privada inscrita no CNPJ/MF nº 412.211.941/0001-51 com escritório situado na Rua Sampaio Marques, nº 25, Edif. Delman Empresarial Sala 310 e 311, Bairro Pajuçara, Cidade de Maceió - Estado de Alagoas – CEP 57.030-107 para assinatura do termo de **Contrato Nº 005/2022/DL/PMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa de lactação. Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Dois Riachos/AL, \_17 de março de 2022.

**VOL.01**

**RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria 02/2022 de 05 de Janeiro 2022

**Publicado por:**

Rhuan Luiz da Silva Delfino

**Código Identificador:**67CF5AEC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO 003/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Estrela de Alagoas/AL informa que pretende contratar **empresa prestadora de serviços de confecção de fardamentos e materiais correlatos**, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender os itens do Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail [estreladealagoas.licitacoes@gmail.com](mailto:estreladealagoas.licitacoes@gmail.com). O envio da proposta e qualquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Estrela de Alagoas/AL, 17 de março de 2022.

**ALDO LIRA DE JESUS**

Prefeito de Estrela de Alagoas/AL

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**12D60D19

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0315.004

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha 13 kg por comodato.

Limite de recebimento de propostas: 23 de março de 2022, até às 12 h. E-mail para recebimento de propostas: [comprasfg.al@gmail.com](mailto:comprasfg.al@gmail.com)

**HÉLIO MOURA DOS SANTOS**

Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leando Oliveira  
**Código Identificador:**2E038D16

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria e Elaboração de Projetos Modelados em Software de Tecnologia Building Information Modeling (Bim), Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia e Arquitetura em Atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Iateguara/AL.

Após análise da proposta técnica apresentada pela empresa **UFC ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 32.690.778/0001-66, ficou evidenciado que a mesma atingiu a pontuação máxima de **100 pontos** em relação a todos os requisitos exigidos no edital: Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho, Experiência da Licitante e Experiência da Equipe Técnica da empresa.

Iateguara/AL, 14 de março de 2022.

**LAURO CÉSAR FERREIRA DE ALMEIDA**  
CREA nº 0207803374  
Engenheiro Civil

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**7DD93CEE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00566/2022

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 00566/2022,

**RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a contratação de empresa especializada para implantação do sistema, cadastro, manutenção treinamento e suporte técnico de software para Relógio de Pontos, em favor da empresa C. R. F. R. EVANGELHISTA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 39.376.240/0001-20, importando o mesmo o valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 16 de Março de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**D4A5B259

**GABINETE PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00295/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL. **RESOLVE cancelar parcialmente** o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 59/2021, firmado com a empresa **MUNDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **04.521.989/0001-30**, representada por seu representante legal Sr. **Lucas Santana dos Santos**, com o CPF sob o nº 042.807.284-45 e RG sob o nº 5.662.324 SSP/PE. O presente Termo tem por objeto o **CANCELAMENTO** dos itens 166, 168, 169, 170, 182, 183 e 184, da Ata de Registro de Preços nº 59/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, o objeto da ARP é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**I – DOS FATOS**

A decisão de cancelamento dos itens da referida ata, está alicerçada sobre o pedido de revisão de preços efetuado pelo Órgão Gerenciador, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, subitem 5.1.4 da presente Ata, o pedido foi encaminhado através de e-mail, e considerando a ausência de manifestação da empresa em negociar os preços com a administração, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 00295/2022, integrante deste Termo.

**II – DA DECISÃO**

2.1. Assim ficam cancelados os itens 166, 168, 169, 170, 182, 183 e 184 da Ata de Registro de Preços nº 59/2021, a partir de 07/03/2022, nos termos da CLÁUSULA NONA, subitem 9.1.1.3. da referida Ata e, art. 21, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**III – DA PUBLICIDADE**

3.1. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Igreja Nova/AL, em 07 de Março de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita



**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**0F302927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGREJA NOVA/AL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, no dia 05/04/2022, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais correlatos para atender as necessidades da Emergência 24h do Município de Igreja Nova - AL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, no dia 31/03/2022, às 08:30hrs, objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica administrativa, gestão, planejamento, departamento de compras e contratos. Outras informações e o edital, no site [www.licitacoes-e.com.br/cpligrejanova@gmail.com](http://www.licitacoes-e.com.br/cpligrejanova@gmail.com) / [transparencia@igrejanova.al.gov.br](mailto:transparencia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 17 de março de 2022

**JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**C0AD1368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA  
SANITARIA**

**EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2022**

CONTRATO Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 00566/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação do sistema, cadastro, manutenção treinamento e suporte técnico de software para Relógio de Pontos.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: A empresa **C. R. F. R. EVANGELHISTA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 39.376.240/0001-20, com valor global de R\$ **9.300,00** (nove mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

10.122.00013.010 - Manutenção e Estruturação das Ações da Secretaria de Saúde

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, de momento em que as obrigações assumidas pelas parte serão exigíveis.

Igreja Nova - AL, 17 de Março de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Contratante

**CIBELLE RENISE FEITOSA RIBEIRO EVANGELHISTA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**3372300F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/22**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 009/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6230713032022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – Al.

**CONTRATADO:** STA - SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 45.087.201/0001-06

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de tratamento de dados informatizados de arquivos em Layouts específicos, para atendimento à Instrução Normativa TCE/AL nº 001/2010 e Manual de Referência dos Layouts de Envio do SICAP – 1ª Edição, das informações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – Alagoas, exercício de 2022.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais)

**PRAZO:** Até 28 de fevereiro de 2023

**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.9.0.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2022

**Publicado por:**  
Silas Nunes de Oliveira  
**Código Identificador:**FADA2A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO SEXTAS BÁSICAS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail ([comprasinhapi@gmail.com](mailto:comprasinhapi@gmail.com)). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 17 de março de 2022.

**JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**C1570E21

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de nº03090010/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [setordecompraspmjal@gmail.com](mailto:setordecompraspmjal@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 23 de março de 2022, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de março de 2022.

**FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
**Código Identificador:**DA76F9CA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022  
Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar as obras do Mercado Público do município de Japaratinga/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 08/04/2021, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoesjaparatinga@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Japaratinga, localizada na Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL. Dúvidas através do e-mail licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga – Alagoas, 16 de março de 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**61FD4A8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL informa que está recebendo cotações para os processos abaixo:

**Processo nº 15.03-001/2022.** Objeto: Aquisição de computadores para a secretaria de administração através de dispensa de licitação.

**Processo nº 003/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet.

**Processo nº 008/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças.

**Processo nº 012/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora.

**Processo nº 013/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem.

**Processo nº 014/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atos oficiais.

**Processo nº 015/2022.** Objeto. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação- self service / quentinhas.

Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: licitacoesjaparatinga@gmail.com; Sede da Prefeitura, situada à Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, Japaratinga – Alagoas. Horário: das 8h às 14h

Japaratinga/AL 15 de março de 2022.

**KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**6C3EE9BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL informa que está recebendo cotações para o processo administrativo cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E SETOR DE PROTOCOLO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - AL. Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: licitacoesjaparatinga@gmail.com; Sede da Prefeitura, situada à Praça

Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, Japaratinga – Alagoas. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos desta Prefeitura em 15/03/2022, nos termos da Lei 14.133/2021.

**KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isadora Moreno de Oliveira  
**Código Identificador:**80898FC4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE JUNDIÁ**

**AVISO LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial SRP nº 002/2022

**Objeto:**Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha/Pescada branca/corvina de 1kg a 1.5kg, por peça, para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 FMAS: 10h00min do dia 30 de março de 2022 as , julgamento: menor preço por item. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, no portal da transparência ou no E-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá - AL. Aos dias 18 de março de 2022.

**MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**6F6A6D4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE JUNDIÁ**

**AVISO LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial SRP nº 001/2022

**Objeto:**Contratação de empresa especializada na fornecimento de Urnas e Serviços Funerários, para atendimento e atenção às pessoas carentes, desde Município de Jundiá/AL. Conforme do edital e termo de referência, data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 FMAS: 12h00min do dia 30 de março de 2022 julgamento: menor preço por item. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, no portal da transparência ou no E-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá - AL. Aos dias 18 de março de 2022.

**MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**CC1C8566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE JUNDIÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**  
**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Aos 09 dias do mês de MARÇO do ano de 2022 (**dois mil e vinte dois**), às 10:00H **horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/AL, a Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, Sra. Izolda França da Silva e demais membros designadas através da Portaria n.º 068/2021, considerando a apresentação de “impugnação” a decisão proferia por esta comissão, no âmbito do julgamento do Chamamento público em

epígrafe, que tem como objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/AL, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO “COMPLEMENTANDO A SAÚDE”, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, reuniram-se para promover a análise da peça protocolada e as razões de irresignação da participante.

Da análise da impugnação, observa-se tratar-se de irresignação ao julgamento do certame, recebido e autuado, por tanto, por esta comissão, como recurso administrativo, nos termos do que prevê o art. 24, §1º, VIII da Lei 13.019/2014.

Das razões apresentadas, verifica-se que a irresignação da participante consiste no fato de ter sido declarada vencedora da referida seleção a concorrente GERIR SOCIAL, o que merece reforma, porquanto, da análise da concorrente, não ter sido apresentado pela referida participante cadastro do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Arguiu ainda inconsistências oriundas do instrumento convocatório e por consequência do edital.

Arguiu, sem indicar pontualmente quais elementos, existência de inobservância de critérios e diagnóstico documental que interferiu no computo da pontuação, pugnando pela reconsideração do julgamento.

Por fim, apresentou argumento quanto a suposta exigência do CNES para instituições de saúde, arguindo tratar-se de uma exigência legal para participação no certame, pugnando por consequência na desclassificação da vencedora e modificação do resultado para consagra-la vencedora por ser a única participante classificada.

Juntou ao recurso consulta negativa do CNES em nome da vencedora e PORTARIA Nº 1.646, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015 que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Essas são as razões recursais.

Passamos a análise.

Inicialmente, cumpre-nos destacar que a análise do presente processo deve ser inteiramente realizada sob égide da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 486/2021 que a regulamentou em âmbito municipal e as normas do edital publicado.

A lei Federal nº 13.019/2014 é clara ao prever que:

*Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

**Item A) Quanto a alegação de cumprimento integral das exigências documentais, sem muitas delongas, não há que se prosperar a irresignação da participante.**

As alegações do recurso são inócuas, haja vista que conforme ata de julgamento a participante foi classificada em todas as fases da seleção.

Apesar de evidentemente não apresentar alguns documentos que, conforme registrado em sua própria peça recursal, são de cunho declaratório, esta comissão utilizou das previsões do próprio edital para classificar e promover a evolução da participante na seleção.

Ambas as participantes demonstraram cumprimento das exigências classificatórias, chegando à análise do conjunto documental relativo à pontuação.

Portanto, não há qualquer documento ou reanálise a ser feita haja vista que não houve prejuízo da classificação da concorrente a fase final.

A escolha da vencedora seguiu os critérios de pontuação e foram objetivamente explanados na decisão, ao ponto que a decisão se baseou exclusivamente na documentação passível de pontuação apresentada.

A recorrente se quer apontou quais documentos apresentados deixaram de ser avaliados conforme edital e/ou não computado conforme previsto no edital.

Conforme planilha da ata, a diferença de pontual se deu pela ausência de pontuação do item 01 (qualificação da diretoria). Não houve apresentação de qualquer qualificação de diretores da recorrente quanto aos critérios previstos no edital;

Item 03 (Sistema de monitoramento). Não houve apresentação de qualquer contrato, parceria, ou documento equivalente que demonstresse que a recorrente possui sistema de monitoramento financeira, de prestações de contas ou de controle de execução.

Portanto, ambas as participantes chegaram em condições iguais de pontuação na seleção, inobstante as observações apontadas, que destacamos, poderiam ser solucionadas em caso de declaração da participante como vencedora, como bem consignou-se na ata.

Assim, a decisão final foi determinada pela documentação qualitativa das participantes, ao ponto que o recurso não apontou se quer quais critérios deixaram de ser atribuído pontos ou não observados.

Desta feita, quanto a tal ponto entendemos que não merece prosperar a irresignação da participante e nada a modificar da decisão proferida por esta comissão.

#### **B) Da exigência do CNES.**

Quanto a tal item, não merece prosperar a irresignação da participante.

Como já dito, devemos observar para análise e julgamento da presente seleção a Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 486/2021 que a regulamentou em âmbito municipal e as normas do edital publicado.

A recorrente deixa claro que o CNES seria uma exigência necessária para existência de prestadores de serviço de saúde. E portanto, a inobservância desse cadastro afrontaria o item 9.2, I do edital (vedação de participação a empresa não regularmente constituída) e item 11.2 (missão institucional compatível com objeto da chamada).

Pois bem, da análise da documentação das participantes, não vislumbramos qualquer infração as normas editalícias.

A participante está regularmente registrada em cartório competente, seu estatuto social apresentado possui atividades em saúde compatível com objeto do chamamento e seu cartão CNPJ também apresenta regularidade e atividades no âmbito do SUS e compatível com objeto da seleção.

Portanto, não se vislumbra qualquer impossibilidade de participação ou irregularidade de constituição da participante ou ainda descumprimento das exigências editalícias.

**É importante destacar que o edital não exigiu das participantes que apresentassem comprovação de cadastro ou regularidade de CNES.**

A lei nº 13.019/2014 prevê em seu art. 33 os requisitos para celebração de termos de colaboração e de fomento.

Não se vislumbra exigências em tal previsão de qualificações ou cadastros prévios. Em especial destacamos o § 5º da referida norma:

*§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.*

**Ademais, destacamos que o objeto da seleção não é a contratação de serviços médicos ou serviços de saúde**, mas sim a celebração de parceria para execução de atividade de interesse recíproco, sendo a finalidade o “conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

Portanto, as ações em saúde não são executadas em estabelecimentos próprios da entidade selecionada nem tão pouco estará pactuado serviços (terceirização) de saúde. O objeto da seleção não é a transferência de gestão ou competência municipal de prestação de serviços de atendimento a população.

Os estabelecimentos onde as atividades serão executadas são aqueles pertencente a administração e que possuem seus respectivos CNES.

A portaria regulamentar do CNES, apresentada pela própria recorrente, define em seu art. 2º que o CNES “constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país ...”

Em seu art. 3º, II define estabelecimento de saúde como “**espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica.**”

Portanto o CNES não é um cadastro ou exigência necessária para existência de pessoas jurídicas que executem atividades em saúde. É um cadastro dos espaços físicos onde atividades de saúde são executados por responsável técnico.

Nesse efeito, não poderia o edital e a administração exigir tal cadastro previamente a seleção, haja vista que as interessadas não executam atividades de saúde em prol desta administração em espaço próprio antes de celebrado a parceria.

Da mesma forma, as atividades objeto da seleção serão executadas em espaços físicos da administração, que possuem o regular cadastro do CNES, inobstante executados por terceiros.

Igualmente, em caso de necessidade de execução de atividades em espaços próprios da parceira em prol desta administração, está deveria celebrar o respectivo registro do espaço físico no CNES, não havendo como registrar previamente.

Em caso de exigência prévia, como sugerido pela recorrente estaria a administração infringindo o art. 24, § 2º e art. 33, § 5º ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, pois estaria exigindo em edital condição restritiva impertinente e irrelevante ao objeto da seleção e comprovação de capacidade instalada prévia.

Portanto, as alegações da recorrente não se sustentam, tanto pela ausência de exigência editalícia de tal documentos, quanto pela impossibilidade e impertinência de tal exigência como condição prévia para atividade objeto da seleção, conforme aqui apresentado.

É importante destacar que a impossibilidade de exigência de tal cadastro com condição de participação para seleção objeto do presente julgamento em nada deve ser confundido com a obrigação e exigência legal de que as instituições e prestadores de serviço de saúde possuem relativo aos seus respectivos espaços físicos onde executam atendimento de saúde.

O ponto objeto da análise é exigência editalícia de tal cadastro como condição prévia a execução da parceria, que se mostraria inócua.

As atividades eventualmente executadas previamente não são direcionadas a esta administração e ao mesmo tempo, não culminariam em qualquer comprovação de capacidade técnica ou regularidade da participante.

O CNES será necessário sempre que houver atividade em saúde em espaços físicos da instituição, em quantos números eles ocorram, ao

tempo que se executados em estabelecimentos públicos, são supridos pelo CNES dos respectivos entes.

Portanto, inócua seria tal exigência.

Em tempo, para que não haja arguição futura, é importante dizer que mesmo que a parte recorrente considera-se que tal exigência deveria estar presente no edital, o prazo de sua impugnação precluiu, pois o edital permaneceu por mais de 30 (trinta) dias disponível sem que houvesse questionamento das participantes.

Ademais, como já dito, não há fundamentação legal para sua exigência.

## CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, esta comissão recebe o recurso apresentado ao tempo que rejeita suas razões, mantendo incólume a decisão proferida, declarando o INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 21.544.469/0001-61 VENCEDORA do chamamento público em epígrafe.

Assim a comissão remete os autos ao ente público interessado para avaliação e emissão da decisão final, conforme previsão do item 13.3 do edital, bem como para em sendo de conveniência do ente convocar a empresa para celebração do convênio objeto do presente processo administrativo. Em tempo, a Comissão informa que providenciará as publicações de resultados conjuntamente aos demais atos do processo administrativo na imprensa oficial, em momento oportuno, ficando a presente decisão publicada em átrio municipal e site a partir da presente data para ciência das interessadas. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente a Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

**IZOLDA FRANÇA DA SILVA**

Presidente CCEP

**JAILSON BARBOSA DA SILVA**

(Membro) Membro)

**MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LUNA**

(Membro)

**Publicado por:**

Maria Betânia Leite Valença  
Código Identificador:0D685E79

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 2081330 SSP/AL e CPF nº 062.304.364-50, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUNQUEIRO / ALAGOAS**.

**Art. 2º** - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 11 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 11 de março de 2022

**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DB34BE2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VALDIR JOAQUIM DA SILVA NETO**, portador do RG nº 1823590 SSP/AL e CPF nº 044.977.054-04, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUNQUEIRO / ALAGOAS**.

**Art. 2º** - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 17 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 17 de março de 2022

**CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D05F3C58

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está Disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras\_limoeiro@hotmail.com, visando à Contratação de Empresa Especializada no **Fornecimento de Veículos tipo Ambulância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras\_limoeiro@hotmail.com.

**JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
**Código Identificador:**3E6C2DEC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATUAL PE 001/2022**

**EXTRATO CONTRATUAL PE 001/2022**

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 08.2022/001– Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 010/2022 COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP, CNPJ nº 15.114.641/0001-44**, com o valor global de R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**40F46C33

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
RESULTADO SESSÃO 3**

**RESULTADO SESSÃO 3  
CONCORRÊNCIA 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a classificação das licitantes na abertura do involucro nº 04 – Proposta de Preços:

**ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA**, constatamos que para o item A, B e C, respectivamente, apresentou os seguintes percentual de desconto 30% (trinta por cento), 4% (quatro por cento) e 3% (três por cento).

Declara-se, portanto, como vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços a empresa **ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA**, Cnpj n 12.662.667/0001-39, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a interposição de recurso.

**MARIA CRISTINA COSRTA WANDERLEY**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**E76B4700

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI –AL e a Empresa **MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.112.896/0001-17, localizada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 819, Serraria, Maceió – AL, CEP: 57083-410, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nusimário Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 643.842.924-49.

**OBJETO:** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no licenciamento de software customizável com suporte técnico, composto pelos módulos: Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, tendo início em 01/01/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 29 de dezembro de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Especial

**Publicado por:**  
 Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**EFC63D17

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI –AL e a Empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.112.896/0001-17, localizada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 819, Serraria, Maceió – AL, CEP: 57083-410, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nusimário Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 643.842.924-49.

**OBJETO:** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no licenciamento de software customizável com suporte técnico, composto pelos módulos: Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de março de 2021, tendo início em 01/01/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 23 de dezembro de 2020.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
 Diretora Especial

**Publicado por:**  
 Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**915808C2

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI –AL e a Empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.112.896/0001-17, localizada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 819, Serraria, Maceió – AL, CEP: 57083-410, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nusimário Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 643.842.924-49.

**OBJETO:** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no licenciamento de software customizável com suporte técnico, composto pelos módulos: Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, tendo início em 01/04/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 29 de março de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
 Diretora Especial

**Publicado por:**  
 Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**602A22E9

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI –AL e a Empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.112.896/0001-17, localizada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 819, Serraria, Maceió – AL, CEP: 57083-410, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nusimário Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF nº 643.842.924-49.

**OBJETO:** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no licenciamento de software customizável com suporte técnico, composto pelos módulos: Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, tendo início em 01/01/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 29 de dezembro de 2021.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
 Diretora Especial

**Publicado por:**  
 Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**548E62E6

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº: 13/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa jurídica NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação da Empresa Especializada no Banco de Preço que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos trâmites processuais, conforme solicitação do Departamento de Compras lotado ao Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi – AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e pelo Contratado, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Maragogi-AL, 15 de março de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
 Diretora Especial

**Publicado por:**  
 Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**76859E9B

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA: 1.003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0851/2022****OBJETO:** Aquisição de material permanente tipo colchão infantil, destinados a atender as demandas da Creches da rede municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi – AL.**PUBLICAÇÃO:** 17/03/2022 13:27**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/03/2022 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 24/03/2022 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 24/03/2022 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 32.464,6000

DISPONÍVEL NO PORTAL BANCO DE COMPRAS - BNC

Maragogi – AL, 17 de março de 2022

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley

**Código Identificador:**2DBCDDA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 051/2022**

(De 03 de março de 2022)

**NOMEAÇÃO:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988; e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.**RESOLVE****Art.1º DESIGNAR** o senhor **LEONARDO LOPES DE AZEVEDO VIEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.215.XXX-75, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO – ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, CC2, com ônus, subordinado à Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 03 (terceiro) dia do mês de março de 2022.**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**92894D37**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 036/2022**

(De 17 de março de 2022)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.**RESOLVE****Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 17/03/2022 a 18/03/2022, sendo o período de aquisição de 15 de outubro de 2001 a 15 de março de 2007, a Sra. **MARILI MARIA DE BARROS SILVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.119.XXX-00, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Prefeito em Exercício do Município de Maragogi Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**019B671D**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 037/2022**

(De 17 de março de 2022)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.**RESOLVE****Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 17/03/2022 a 18/03/2022, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2003 a 01 de julho de 2008, a Sra. **ZENAIDE OSCAR DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.087.XXX-53, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito em Exercício do Município de Maragogi Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**5D4B2F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 038/2022**

(De 17 de março de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 17/03/2022 a 18/03/2022, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2003 a 03 de setembro de 2008, a Sra. **MARINETE ALVES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.091.XXX-30, funcionária Pública Efetiva no cargo de Telefonista, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito em Exercício do Município de Maragogi Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**6CBB9473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 039/2022**

(De 17 de março de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 17/03/2022 a 18/03/2022, sendo o período de aquisição de 04 de maio de 2004 a 04 de maio de 2009, a Sra. **JOVELINA SILVA DO CARMO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº

XXX.097.XXX-97, funcionária Pública Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 03 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito em Exercício do Município de Maragogi Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**B86BE72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 035/2022**

(De 17 de março de 2022)

**DE REGULAÇÃO:**

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARAGOGI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º NOMEAR** a Senhora **CÁSSIA VALÉRIA DO NASCIMENTO**, Assistente Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.440.XXX-56, para exercer a função de Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARAGOGI -CMDCA**, pelo biênio 2022/2024, de 23 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2024.

**Art.2º** Este Conselho Municipal terá como seu vice-presidente o Senhor Francisco Galdino da Silva Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.160.XXX-61 e secretário (a), pela Senhora Hellen Carolyne Barbosa de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº XXX.559.XXX-07.

**Art.3º** De forma paritária, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é composto 10 (dez) membros titulares, representando a sociedade Civil e a administração pública municipal direta.

**Art.4º** São nomeados, também, os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e da administração pública municipal:

Da Administração Pública Municipal Direta:

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Adriana Cristina Santos – Titular  
CPF: XXX.559.XXX-07;  
2. Alexandre Vanderlei de Lima – Suplente  
CPF: 098.853.124-04;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.– Luiz Felipe Cândido Aprijo – Titular  
CPF: XXX.673.XXX-60;  
2. Raquel de Lima Matias Santos – Suplente  
CPF: XXX.606.XXX-78;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sandra Cristina dos Santos Lira – Titular  
CPF: XXX.320.XXX-87;  
2. Maria Sorismar Correia de Melo – Suplente  
CPF: XXX.957.XXX-91;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ana Cristina dos Santos Silva – Titular  
CPF: XXX.479.XXX-16;  
2. Claudevan de Lima França – Suplente  
CPF: XXX.786.XXX-68;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rosa Cristina da Conceição – Titular  
CPF: XXX.511.XXX-00;  
2. Arlete Alves de Almeida – Suplente  
CPF: XXX.345.XXX-00;

Da Sociedade Civil:

#### **DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

Marcelo Bernado Levino – Titular  
CPF: XXX.850.XXX-37;  
2. Maria Suênia Clemente Alves da Silva – Suplente  
CPF: XXX.289.XXX-49;

#### **DA IGREJA CATÓLICA PARÓQUIA “SANTO ANTÔNIO”**

Cássia Valéria do Nascimento – Titular  
CPF: XXX.440.XXX-56;  
Maria Isabel Schbe – Suplente  
CPF: XXX.063.XXX-91;

#### **DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**

Melkiades Bezerra de Lima – Titular  
CPF: XXX.500.XXX-24;  
Ozileudson Barros Santos da Silva – Suplente.  
CPF: XXX.647.XXX-57;

#### **DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Maria José Estanislau da Silva Calaça – Titular  
CPF: XXX.457.XXX-00;  
Jennifer Monique Santos Domingos – Suplente.  
CPF: XXX.659.XXX-92;

#### **DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL RESTAURANT**

Francisco Galdino da Silva Júnior – Titular  
CPF: XXX.160.XXX-61;  
Josué da Cruz Silva – Suplente.  
CPF: XXX.693.XXX-73;

**Art.5º** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,**  
Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito em Exercício do Município De Maragogi Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**6FD749F1

#### **ESTADO DE ALAGOAS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº:07010041/2021  
Modalidade: Concorrência nº.001/2021 – 2ª CHAMADA.  
Objeto: Concessão de uso de espaço físico edificado e caracterizado como quiosque e artesanatos, localizados na Praça Francisco Soares, Maravilha/AL.  
Data/Hora de Abertura dos Envelopes: 04 de maio de 2022 às 11h:00.  
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na PC. Francisco Soares, nº.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.  
Informação: O **Edital** disponível na Prefeitura Municipal de Maravilha/AL ou através do E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**CBE65231

#### **ESTADO DE ALAGOAS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0902.001/2022**

Partes: PMMD e a empresa **RADAR SERVIÇOS LTDA**  
Objeto: **prestação de serviços para Publicações em Jornal de Grande Circulação Estadual, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.**  
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.	980	R\$ 39,80	R\$ 39.004,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, improrrogável, contados a partir data de sua assinatura.

Preço: R\$ 39.004,00 (trinta e nove mil e quatro reais).

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - INTERVENIENTE**

Maria Luciana de Oliveira

**RADAR SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**AAD58B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0210022/2022 – Secretaria Municipal de Saúde**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição de materiais de informática (materiais e insumos), para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Maria José Barbosa da Silva Filha  
**Código Identificador:**BE6C84A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0309030/2022 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Conjunto Motobomba.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Maria José Barbosa da Silva Filha  
**Código Identificador:**F15E5FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1103.001/2022**

Partes: PMMD e a empresa DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.928.320/0001-28. Objeto: O presente contrato tem por objeto é a a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de bolos para festas, kit festa e coffee-break com serviço de montagem de mesa e frete. Valor do Contrato: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).  
Data de Assinatura: 11 de março de 2022.

Vigência: é até 31 de dezembro de 2022, improrrogável, contados a partir data de sua assinatura.

**Signatários:**  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE  
**Adriana de Souza Costa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERVENIENTE  
**Ricardo Ferreira dos Santos**  
DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**2B25FA62

**SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT  
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Em cumprimento ao artigo 328 da LEI Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações LEI Nº 14.229, de 21 de outubro de 2021 e Lei nº 14.304, de 2022, **notificamos afim de comparecimento** no prazo de **72 horas**, o Senhor **Luiz Antônio Quintella Cansanção**, proprietário do veículo apreendido na data de 03/01/2022, PLACA: **NWG-4316**, Chassi 9C2KC08207R039637, Ano 2007/2007, Modelo HONDA CG 150 TITAN ESD, COR: VERMELHA, para que compareça a esta Autarquia para a retirada do veículo mediante a resolução dos procedimentos administrativos que dizem a respeito as apreensões, sob pena da aplicação das sanções prevista na lei. Cabe ressaltar que em caso de não comparecimento dentro do prazo previsto, o veículo será encaminhado à hasta pública, servindo este chamado como prova de boa-fé do Órgão no intuito de solucionar a ilegalidade ocorrida sem maiores danos.

Marechal Deodoro/AL, 16 de março de 2022

**JOSÉ CÍCERO SANTOS DE ALCÂNTARA**  
Superintendente - SMTT/MD

**Publicado por:**  
Katia Carolina Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**98B33CD3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO 003/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para Aquisição de Oxigênio Medicinal comprimido, com fornecimento do cilindro em comodato, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**  
Prefeito de Mar Vermelho/AL

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**C311025F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO 006/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos Serviços de Manutenção/Limpeza de 18 Poços Artesianos medindo 2º – 130mt., no Município de Mar Vermelho/AL, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no

prazo de 03 (três) dias úteis. Quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito de Mar Vermelho/AL

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**36B6D66F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO 007/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos Serviços de Elaboração dos projetos complementares para a urbanização do Parque da Lagoa e reforma da Escola M. José Bernardo Vieira e Creche Maria Odete Almeida, no Município de Mar Vermelho/AL, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. Quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito de Mar Vermelho/AL

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**A4E11994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO 008/2022 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para Aquisição de 2.500 kg de Pescados do tipo Castanha ou similar, 3 a 5 unidades por kg, inteiro, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. Quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Mar Vermelho/AL, 17 de março de 2022.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito de Mar Vermelho/AL

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**EF012CAB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 25/2022**

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, I e III da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO. DE CULTURA AVANÇADA - INDECA, CNPJ 17.940.009/0001-85;**

Objeto: **contratação de empresa especializada para ministrar cursos/capacitação para 500 servidores da Educação do Município de Messias/AL.**

Valor Global: **R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais);**

VIGENCIA: até o termino do total do curso/capacitação

FIRMADO EM: 24/02/2021

SIGNATÁRIOS: **Marcos José Herculano da Silva e Cacia Maria Gomes da Silva**

**Publicado por:**

Jose Dolberon da Silva

**Código Identificador:**704EC1AA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS QUE UTILIZAM OS TRANSPORTES OFICIAIS DESTA SECRETARIA (BEBÊ CONFORTO E CADEIRA PARA CRIANÇA).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS PRESENCIAIS OU VIA EMAIL: ATÉ AS 14H00MIN DO DIA 22/03/2022.

ENDEREÇO PARA ENTREGA PRESENCIAL: AVENIDA BELARMINO VIEIRA BARROS, 32, CENTRO – MINADOR DO NEGRÃO – AL

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: **COMPRASMINADOR2021@GMAIL.COM**

**Minador do Negrão, 17 Março de 2022**

Secretaria Municipal de Saúde

**FELIPE DA SILVA SANTANA**

Responsável Setor de Compras

**Publicado por:**

Felipe da Silva Santana

**Código Identificador:**54D3886A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 17032201**

Portaria 17032201

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ LUCAS BARBOSA CARDOSO, portador do RG nº 3445295 SSP/AL e do CPF nº 094.717.044-80, do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 17 de Março de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**  
Cristian Lima Silva  
**Código Identificador:**BEC2A246

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0106009/2022 QHEJ  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água de Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.838.716/0001-59, com sede na Rua Dr. Gutemberg Chagas, nº 446, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, no valor total de **R\$ 51.656,80 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 07 de março de 2022.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**BC780350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0106009/2022 QHEJ **Contrato de Dispensa nº04/2022.**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água de Flores/AL  
Contratada: **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.838.716/0001-59, com sede na Rua Dr. Gutemberg Chagas, nº 446, Inácio Barbosa, Aracaju-SE  
Valor global: R\$ 51.656,80 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).  
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.  
Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 16 de março de 2022.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**3FBD2DA7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para confecção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

**DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de Dispensa nº 07/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação das empresas **J. S. NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS**, inscrita no CNPJ de nº 70.001.912/0001-63, sediada a Rod Eng Guttemberg Breda Neto, 3094, Cond. Tercio Wanderley, Coruripe/AL CEP: 57.230-00, representada neste ato pela **Sr. João Silva Nogueira, Brasileiro, Casado, Empresário**, inscrito no CPF sob o nº 533.849.384-53 e RG nº798525 SSP/AL, Residente e domiciliado na Rua Prof Nadir Ferreira A Santos, nº 625, Cond. Tercio Wanderley, Coruripe/AL, CEP: 57.230-000, e **DENISSON BEZERRA DE MELO**, inscrita no CNPJ de nº 19.070.464/0001-00, sediada a Rua Francisco Gomes Chicão, nº164, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/AL. CEP: 57.525-000, representada neste ato pela **Sr. Denisson Bezerra de Melo, Brasileiro, Empresário**, inscrito no CPF sob o nº 074.490.084-08 e RG nº 52734437 SSP/AP, Residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 464, Centro, Ouro Branco/AL, CEP: 57.525-000

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**6D06D4FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, destinadas a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

**DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de Dispensa nº 08/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 29.955.518/0001-60, sediada a Rua Altino Franga, nº 389, Bairro Santa Rosa, Palmares/PE, representada neste ato pela **Sr. Sérgio Leocárdio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 427.430.364-00, brasileiro, casado, CNH nº 03651319682 Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Altino Franga, nº 389, Bairro Santa Rosa, CEP: 55.540-000, Palmares/PE.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita



**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**6192BA81

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de kit de refeição (pratos, colheres, cumbucas e canecas) e utensílios de cozinha para serem utilizados na elaboração e consumo da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

**DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de Dispensa nº 09/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa **CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 36.618.574/0001-75, sediada a Avenida da Paz, nº 1388, Sala 109, Centro, Maceió/AL, representada neste ato pela **Sr. Claudemir Joaquim de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 939.303.994-15, brasileiro, RG nº 03483302433 Detran/AL, residente e domiciliado na Avenida da Paz, nº 388, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió/AL.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**3F250359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa sob registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras plásticas e de aço, containers e contentores para serem utilizadas nas áreas externas do município de Ouro Branco/AL. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 31 de março de 2022, às 10h, na plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e: <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> e no E-mail: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**C6B09F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário) e manutenção e conservação de bens móveis, para o município de Ouro Branco/AL. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 05 de abril de 2022, às 10h, na plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e: <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> e no E-mail: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**E5F43DEF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 33/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09200019/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, para atender as demandas do Departamento de Esporte, da Academia de Saúde e dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

**EMPRESA VENCEDORA**

**EMPRESA: OLIVEIRA G9 EIRELI, CNPJ Nº 14.666.012/0001-01, vencedor do lote 01 e 02 com valor global de R\$ 663.270,41 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**932C91F0

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits de Livros Infantis e de Kits de Jogos – AEE para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

**EMPRESA: EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ Nº 20.299.643/0001-95, vencedor do lote 01 com valor global de R\$ R\$ 379.999,98 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Pariconha/AL, 16 de março de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**A1A5B8D9

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits de Livros Infantis e de Kits de Jogos – AEE para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL  
Fornecedor Beneficiário: **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ Nº 20.299.643/0001-95, vencedor do lote 01 com valor global de R\$ R\$ 379.999,98 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Pariconha/AL, 16 de março de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**5DC76DFA

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 33/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09200019/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, para atender as demandas do Departamento de Esporte, da Academia de Saúde e dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL  
Fornecedor Beneficiário: **OLIVEIRA G9 EIRELI, CNPJ Nº 14.666.012/0001-01, vencedor do lote 01 e 02 com valor global de R\$**

**663.270,41 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

Pariconha/AL, 17 de março de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**4067D62C

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 33/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09200019/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, para atender as demandas do Departamento de Esporte, da Academia de Saúde e dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

**EMPRESA: OLIVEIRA G9 EIRELI, CNPJ Nº 14.666.012/0001-01, vencedor do lote 01 e 02 com valor global de R\$ 663.270,41 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

Pariconha/AL, 17 de março de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**6AFD2DD0

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 621/2020**  
**Assunto:** Ratificação da Contratação  
**Objeto:** Contratação de Serviços de Advocacia.

**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria, **RATIFICO** os entendimentos firmados, sobre o Processo de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Advocacia, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CAMPOS & FARIAS - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ. sob o nº 16.943.954/ 0001-78, para prestação dos serviços, que será pago 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito efetivamente extinto/anulado, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.**

**Evoluam os autos para formalização do contrato com a empresa supracitada, e publique este no quadro de avisos da prefeitura, bem como nos meios legais.**

Piaçabuçu/AL, 14 de março de 2022.

**DJALMA GUTTENBERG SIQUEIRA BREDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**655AB3E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 621/2022**

**CONTRATADA:** CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.244/0001-00

**OBJETO:** Serviço de consultoria jurídica especializada para analisar e anular débitos municipais referentes a contribuições e multas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atuando no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos necessários até final decisão em todas as esferas de jurisdição, em especial no que diz respeito à Inscrição em Dívida Ativa FGAL201900138

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente à porcentagem de 15% (quinze por cento) calculada sobre o benefício econômico-financeiro proporcionado à CONTRATANTE, com fundamento em decisão administrativa e/ou judicial.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 12 (doze) meses.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**2BF3F665

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**CONVOCAÇÃO - FABIO SANTANNA LINHARES**

A Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA o servidor **Sr. FABIO SANTANNA LINHARES**, matriculado sob nº 26570, CPF nº 805.288.300-82, ocupante do cargo/função de AGENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, centro, Pilar/AL, para o seu regresso imediato às atividades laborais a contar desta publicação, sobre a penalidade de demissão de Cargo Público conforme Art. 131, Inciso II do estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº166/1998.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 11 de março de 2021.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº01/2021

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**EC695A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 32/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 32/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0209-0010/2022.

**Objeto:** MUNIÇÕES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail:

comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 17 de Março de 2022.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria Nº 338/2021  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Fabiano Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**F3ECDB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 33/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 33/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0224-0024/2022.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 17 de Março de 2022.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria Nº 338/2021  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Fabiano Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**3FD1F28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a Registro de Preço para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, Pregão ELETRÔNICO nº **64.1/2021**, processo administrativo de nº **0705-0040/2021**, a empresa; **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36 com os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ , e a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 20.306.488/0001-97 com o item: 09 no valor total de R\$ 15.298,50 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos). Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município de Pilar/AL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**5AFB9A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103-0047/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS - ME, CNPJ: 29.244.371/0001-09 sediada a Rua, Cres Parque do Futuro I, s/n, Lote 12, Qd. G, Bairro José Paulino, Atalaia/AL, representada por seu representante legal, o Sr. Hyago Henrique Basilio Alves, CPF de nº 079.613.484-76

**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de um Software especializado no controle de recursos e gestão pública do Município de Pilar/AL.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
Funcional programática: 04.122.0001.2007  
Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** de janeiro do corrente ano até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente termo de Contrato Mensal é de R\$ 4.083,00 (quatro mil, oitenta e três reais).

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:AC10F721**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 332 DE 23 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021:**

O Município de Piranhas/AL, através do Gabinete do Prefeito, RETIFICA a publicação da Edição de 06 de janeiro de 2022, veiculada no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas, edição 1704.

Onde se lê: **LEI MUNICIPAL Nº 011/1998**;  
Leia-se: **LEI MUNICIPAL Nº 011/1997**, restando mantidos os demais dispositivos.

Piranhas - AL, 16 de março de 2022.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito em Exercício do Município de Piranhas

**VERSÃO DEVIDAMENTE RETIFICADA:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

**MODIFICA O ART. 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 011/1997, DE 04 DE SETEMBRO, QUE TRATA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO – ESTATUTO DOS SERVIDORES – PCCR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art 1.º** - Fica modificada o art. 61 da Lei Municipal nº 011/1997, de 04 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 61.** Adicional por Tempo de Serviço – ATS, a base de 5% (cinco por cento) a cada quinquênio de efetivo exercício, segundo a jornada de trabalho, observado o limite de concessão de até 07 períodos para as ocupantes dos Grupos Ocupacionais da Seguridade Social que fazem parte do Quadro de Servidores do município.

§ 1º. Os servidores que ingressarem no Quadro do município a partir da promulgação da presente Lei não terão direito a concessão de Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

**Art 2.º** - Fica modificada o art. 94 da Lei Municipal nº 011/1997, de 04 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 94.** Após cada decênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o **caput** não são acumuláveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuris Pereira Soares de Sá  
**Código Identificador:95007A6E**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoastorna público que requereuao IMA/AL, aRENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, paraPavimentação das ruas: Rua em Projeto 01, Rua em Projeto 02, Rua em Projeto 03, Rua em Projeto 04, Rua em Projeto 11, Rua em Projeto 12, Rua Central (trechos 01 e 02), Complemento de Rua Existente e Largo (trechos 01, 02 e 03), S/N, Povoado Alto do Tamanduá, Zona Rural, em Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:6078B2CC**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021**  
**MELHOR TÉCNICA**  
**COMUNICADOS E DECISÕES**

Objeto: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo,



educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a classificação das licitantes na abertura do involucro nº 04 – Proposta de Preços:

GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, constatamos que para o item A, B e C, respectivamente, apresentou os seguintes percentual de desconto 30% (trinta por cento), 4% (quatro por cento) e 3% (três por cento).

LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA – ME, constatamos que para o item A, B e C, respectivamente, apresentou os seguintes percentual de desconto 30% (trinta por cento), 4% (quatro por cento) e 4% (quatro por cento).

Declara-se, portanto, como vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços a empresa GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.126.527/0001-13.

Fica aberto o prazo recursal por 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Porto Calvo – AL, 17 de março de 2022 –

**EMISSON LUIS NASCIMENTO ROCHA** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
Código Identificador:0B563201

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM**  
**DEFICIÊNCIA - CMDPD**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 192 de 30 de abril de 2019 com sede e foro do Município de Porto Real do Colégio, AL, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo, fiscalizador no âmbito Municipal de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO E MANDATO**

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, é composto por 06(seis) membros titulares e 06(seis) membros suplentes, representantes de órgãos públicos e de entidades não governamentais de participação popular;

I – 03(três) Representação Governamental:

- a)- Secretaria Municipal de Assistência Social
- b)- Secretaria Municipal de Educação
- c)- Secretaria Municipal de Saúde

II – 03(três) Representação de entidades não governamentais, tais como Igrejas, Pastorais, Escolas Particulares, Prestadores de Serviço aos Deficientes, Associações Comunitárias entre outras, escolhidos em fórum próprio, terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

**Parágrafo 1º:** Os Conselheiros Titulares e Suplentes do poder público Municipal, serão indicados de livre escolha pelo Prefeito Municipal, os conselheiros representantes da Sociedade Civil, serão escolhidos em fórum próprio, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência-CMDPD, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após as indicações Governamentais e do processo de escolha entre se da sociedade civil.

**Parágrafo 2º:** O Mandato dos membros Governamental e das Entidades não Governamentais, serão por 02(dois) anos, podendo haver uma recondução, na forma do Parágrafo 1º.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Seção I – do Conselho**

**Art. 3º** - Respeitada as competências exclusivas do legislativo Municipal, Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD:

I - As atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações as instituições e órgãos públicos afins.

II - As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

III - As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões e normas legais dos direitos das pessoas com deficiência.

IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, Assistência Social, habitação, transporte, educação e outras;

VI - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias

VIII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - aprovar seu Regimento Interno;

**Art.4º** - Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Porto Real do Colégio;

II - formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;

III - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho;

X – Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidades, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal;

XI – A convocação de encontros e reuniões plenário s mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembleia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho no mínimo 05(cinco) dias de antecedência de sua realização;  
XII – As reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, sendo que a participação com direito à voz ocorrerá mediante inscrição antecipada, com designação do tema e contará com 15(quinze) minutos.

## Seção II – Dos Conselheiros

**Art.5º** - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

**Art. 6º** - O ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamentos de diárias aos membros do CMDPD e aos servidores e seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou semelhantes.

**Art. 7º** - Ao membro do CMDPD incube:

- I – Comparecer às assembleias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
- II – Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- III – Solicitar a diretoria do CMDPD a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
- IV – Propor convocação de sessões extraordinárias;
- V – Relatar e discutir o processo que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15(quinze) dias;
- VI – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- VII – Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- VIII – Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
- IX – Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele deferida;
- X – Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
- XI – Pedir vista ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou requer adiamento de votação;
- XII – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão, informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- XIII – Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMDPD;
- XIV – Votar e ser votado para cargos de Conselho;
- XV – Requisitar à Secretária Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVI – Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de suas competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
- XVII – Requer votação de matéria em regime de urgência;
- XVIII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
- XIX – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
- XX – Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;
- XXI – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida 01(uma) recondução.

## Seção III – Das Substituições

**Art. 8º** - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

**Art. 9º** - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do CMDPD.

**Art. 10º** - Os representantes das Entidades Governamentais e não Governamentais titulares e suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

**Art. 11º** - Serão substituídos os conselheiros, o Conselheiro que, no exercício das suas funções, faltar 03(três) reuniões consecutivas ou a 06(seis) alternadas, salvo justificção escrita e aprovada pelo Plenário.  
**Parágrafo Único:** Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 12º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência estrutura-se;

- I – Conferências bianuais de pessoas com deficiência;
- II – Assembleia Geral;(ordinárias ou extraordinárias)
- III – Mesa Diretora;
- IV – Grupos de Trabalho;(comissões)
- V – Secretaria Executiva

### Seção IV – Das conferências

**Art. 13º** – Bienalmente, será realizado, a Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes.

### Seção V – Da Assembleia

**Art. 14º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

**Art. 15º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07(sete) dias para a realização da reunião.

**Art. 16º** - Cabe à Assembleia Geral:

- I – Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
- II – Aprova a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
- III – Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
- IV – Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
- V – As Assembleias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quórum mínimo será de 2/3(dois terços) de seus membros;
- VI – A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;
- VII – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CMDPD, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º Secretário, nesta ordem;
- VIII – As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso disposto no parágrafo 1º deste artigo;
- IX – Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o preferiu.

**Art. 17º** - Os trabalhos da Assembleia Geral obedecerão:

- I – Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;
- II – Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;
- III – Leitura e discussão da agenda;
- IV – Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembleia Geral);
- V – Relatos de processos;
- VI – Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembleia Geral, assuntos de interesse geral;
- VII – Encaminhamentos;
- VIII – Encerramento.

**Parágrafo Único** – A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá a seguinte ordem;

- I – O Presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;
- II – Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apartes;
- III – Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;
- IV – O Presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;
- V – Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

**Art. 18º** - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretária Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

**Parágrafo Único** – Em caso de urgência ou relevância, a Assembleia Geral do CMDPD, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

**Art. 19º** - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretário e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMDPD.

**Parágrafo Único**: As assinaturas de todos os Conselheiros do CMDPD presentes na reunião, deverão constar de livro próprio de ata.

**Art. 20º** - As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDPD serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

## Seção VI – Da Mesa Diretora

**Art. 21º** - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário
- V – Tesoureiro

## Seção VII – Da Competência

**Art. 22º** - A Mesa Diretora competirá;

- I – Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- II – Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- III – Propor a estrutura administrativa do Conselho;
- IV – Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
- V – Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas portadoras de deficiência;
- VI – Elaborar o Regimento Interno do Conselho;

VII – Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º - A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembleia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º - As conferências municipais de pessoa com deficiência e as reuniões plenárias mensais serão abertas para participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de Criação e Regimento Interno.

**Parágrafo Único**: Fica assegurada a representação do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência do CMDPD e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade.

**Art. 23** – A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério da Assembleia.

**Parágrafo Único**: Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da Assembleia que realizará o processo eleitoral.

**Art. 24º** - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

- I – Representar judicialmente e extra judicialmente o Conselho;
- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – Submeter a pauta à aprovação da Assembleia do Conselho;
- IV – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembleia do Conselho;
- V – Assinar as resoluções do Conselho;
- VI – Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
- VII – Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia;
- VIII – Submeter à aprovação do Conselho e requisição justificada ou o recebimento por cessão de Servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
- IX – Submeter à aprovação da Assembleia a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- X – Submeter à Assembleia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal a Pessoa com deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome dos conselheiros escolhido;
- XI – Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
- XII – Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

**Parágrafo Único** – O Presidente do CMDPD, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento da lei.

**Art. 25º** - Ao Vice-Presidente incumbe;

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências.
  - II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
  - III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.
- Parágrafo Único** – O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

**Art. 26º** - São atribuições do 1º Secretário

- I – Secretariar as reuniões do Conselho;
- II – Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III – Substituir o Vice – Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares.
- IV – Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembleia;
- V – Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;
- VI – Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
- VII – Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembleias;
- VIII – Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;

IX – Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

**Art. 27º** - São atribuições do 2º Secretário:

- I – Auxiliar o 1º Secretário ao cumprimento de suas atribuições;
- II – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III – Substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente.
- IV – Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

**Art. 28º** - São atribuições do Tesoureiro:

- I – Acompanhar e prestar contas dos Balancetes apresentados pela Contadoria Municipal;
- II – Acompanhar e assinar conjuntamente com o Presidente do CMDPD as movimentações financeiras, onde couber, inclusive conta bancária;
- III – Acompanhar e prestar conta da movimentação financeira, onde couber;

#### **Seção VI – Dos Grupos de Trabalhos(Comissões)**

**Art. 29º** - O CMDPD constituirá Grupos de Trabalhos(comissões) por decisão da assembleia, cujas competências são:

- I – Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da pessoa com deficiência do Município;
  - II – Participar da programação geral do Conselho;
  - III – Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da pessoa com deficiência e em atos normativos;
  - IV – Elaborar pareceres sobre assuntos que lhes foram submetidos e auxiliar relatório designados pela Assembleia;
  - V – Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão;
- Parágrafo Único. A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá todas as áreas de direta ou indiretamente afete a pessoa com deficiências.

**Art. 30º** - O Grupo(s) de Trabalho serão composto por:

- I – Coordenador(es);
- II – Membros.

**Parágrafo Único.** A formação dos grupos de trabalhos(comissão) serão de composição paritária entre Governamental e Sociedade Civil.

**Art. 31º** - Os Grupos de Trabalho(As Comissões) serão dirigidas por Coordenador, cujas competências são:

- I – Coordenar a reunião da Comissão;
- II – Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;
- III – Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

**Art. 32º** - A área de abrangência estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada em Assembleia.

**Art. 33º** - O CMDPD poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

**Art. 34º** - Consideram-se colaboradores do CMDPD, entre outros:

- I – As instituições de ensino, pesquisa e cultura;
- II – As organizações Não-Governamentais,
- III – Especialista e profissionais da administração pública e privada,
- IV – Prestadores e usuários da Assistência Social.

**Art. 35º** - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembleias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

#### **Seção VII – Da Secretária Executiva**

**Art. 36º** - A Secretária Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMDPD, será composta por equipe técnica administrativa, cedidos pelo Poder Executivo, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do CMDPD, compete:

I – Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações de Assistências Social do Município.

II – Preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMDPD, relacionados a atualização e capacitação de recurso humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;

III – Promover e praticar os atos de gestão técnicos-administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPD e de suas Comissões;

IV – Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;

V – Expedir atos de convocação de reuniões de Assembleias Geral;

VI – Manter agenda das reuniões das Comissões;

VII – Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da Pauta das sessões da Assembleia;

VIII – Manter arquivo das atas sínteses das Comissões;

IX – Manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações da Assembleia Geral, providenciando publicações ou encaminhamentos necessários;

X – Secretariar as reuniões da Assembleia Geral sob orientação do Secretário do CMDPD.

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS PROCEDIMENTOS**

##### **Seção I – Do Processo Deliberativo**

**Art. 37º** - As Comissões do CMDPD, no que for pertinente, interação com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

**Art. 38º** - As matérias a serem apreciadas pela Assembleia Geral, deverão, quando possível, serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do CMDPD.

**§ 1º** - A apreciação deverá conter:

- I – Histórico do fato;
- II – O objetivo pretendido;
- III – As interfaces com outras políticas;
- IV – A Legislação pertinente;
- V – Análise e seus elementos;
- VI – Conclusão.

**§ 2º** - O Grupo de Trabalhos( Comissão) poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

**§ 3º** - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério;

**Art. 39º** - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o presidente define a votação.

**Parágrafo Único** – Havendo empate entre posições divergentes, depois de inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

**Art. 40º** - Os Grupos de Trabalho(As Comissões) do CMDPD deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política de Assistência Social do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

**Parágrafo Único:** Com esta finalidade, Os Grupos de Trabalho (as Comissões) e o CMDPD poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostos.

**Art. 41º** - Os Grupos de Trabalho (As Comissões), na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política da pessoa com deficiência.

**Art. 42º** - O CMDPD, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores da política pública, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

##### **Seção II – Da Articulação Interinstitucional**



**Art. 43º** - As despesas das ações efetuadas pelo CMDPD, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembléia Geral.

**Art. 44º** - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMDPD, visando à operacionalização de suas atividades.

**Art. 45º** - Os processos que impliquem em liberação de recurso deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art.45º** - O FMDPD-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 218/2020, destinado a financiar benefícios, serviços, programas, projetos e planos do Conselho do CMDPD, indispensáveis ao desenvolvimento das ações de Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo a utilização dos seus recursos, deliberado pelo CMDPD-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 46º** - O FMDPD-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está constituído das seguintes receitas, Art. 3º da Lei Municipal nº 218/2020:

I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;

III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;

V - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Art. 47º** - O FMDPD-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será regulamentado pelo CMDPD-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por Resolução

**Art. 48º** - O FMDPD-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será gerido pelo Presidente do CMDPD e com apoio técnico do Tesoureiro.

**Parágrafo Único** - O Presidente do FMDPD-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estará obrigado a prestar contas mensalmente ao CMDPD, as entidades governamentais e não governamentais das quais tenha recebido dotações, subvenções ou doações, e apresentar o balanço anual a ser amplamente divulgado.

**Art. 49º** - A Movimentação financeira dar-se-á em conjunto Presidente do CMDPD e Tesoureiro.

**Art. 50º** - As liberações financeiras inerentes a Ordenação das Despesas pelo Presidente do FMDPD-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dar-se-á do que for aprovado pelo CMDPD-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com destinação a financiar benefícios, Serviços, Programas, Projetos e planos do Conselho do CMDPD, na execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência.

**Parágrafo Único** - Os processos de pagamentos do FMDPD serão executados via Secretaria Municipal de Finanças, por meios eletrônicos, conforme legislação em vigor, e as suas contabilizações e prestações de contas às entidades governamentais, ou não governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções, ou

doações, seus balancetes prestação de contas que seja também via consultoria, fica a cargo do Município e apresentada mensalmente ao CMDPD para fins

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÃO GERAIS**

**Art. 51º** - A eleição da Mesa Diretora dar-se-á no prazo máximo de 10(dez) dias após promulgação do Regimento Interno do CMDPD.

**Art. 52º** - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembleia do CMDPD

**Art. 53º** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3(um terço) dos membros do CMDPD, mediante a aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos membros e referendado, por decreto do Prefeito Municipal.  
**Parágrafo Único** – O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

**Art. 54º** - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Porto Real do Colégio, AL, 27 de julho de 2021

**IRAILDA MARTIRES DA COSTA**

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**

Lorena Maria Ferreira Tavares  
Código Identificador:3EFCC578

### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E O SR. DJALMA LOPES DA SILVA.**

**PROCESSO Nº:** 02220006/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA:** Senhor **DJALMA LOPES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 438.817.344-49, portador da Cédula de Identidade RG nº. 371.162 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Vereador Eustáquio Soares, nº 389, Centro, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Rio Branco, S/N, centro, para ser utilizado na guarda do veículo JEEP RENEGADE, Placa RGR1A00, Ano 2022, pertencente ao Conselho Tutelar.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

**08.0882.08.125.0004.6031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 3390.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 0010.00.000 – FONTE DE RECURSO.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022.**

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:DB80BA68**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E A SRA. JOSEFA SOARES DE SOUZA  
CABRAL.**

**PROCESSO Nº: 02220007/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA: Senhora JOSEFA SOARES DE SOUZA CABRAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 152.005.664-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 311.482 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Paulo Jacinto, nº 36, Centro, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua do Comércio, nº 186, Centro, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.0881.08.122.0001.6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3390.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 0010.00.000 – FONTE DE RECURSO.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022.**

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:5A801622**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E A SRA. ANA MARIA DE VASCONCELOS  
LIMA.**

**PROCESSO Nº: 02220008/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 016/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA: Senhora ANA MARIA DE VASCONCELOS LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 663.223.164-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 52028 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Major de Cícero de Góes Monteiro, para funcionamento da Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.0881.08.244.0003.6055 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3390.36.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 0010.00.000 – FONTE DE RECURSO.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022.**

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:C4116999**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E O SR. ALEXANDRE BARROS DE  
ARAÚJO MOURA.**

**PROCESSO Nº: 02220009/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA: Senhor ALEXANDRE BARROS DE ARAÚJO MOURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 067.622.194-70, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31043119 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Leite Oiticica, Centro, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Paulo Jacinto, nº 137, Centro, neste município, para ser utilizado na guarda de dois veículos (VW FOX CONNECT MB,

Placa QWH2375, Ano 2019, pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais e FIAT UNO MILLE ECONOMY, Placa NMJ9617, Ano 2010/2011, ainda carro do Conselho Tutelar).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **08.0881.08.122.0001.6002** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **3390.36.00.00.0000** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **0010.00.000** – FONTE DE RECURSO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**7DAD62B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E A SRA. MARIA BETÂNIA MAIA AUTO.**

**PROCESSO Nº:** 02220010/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA:** Senhora **MARIA BETÂNIA MAIA AUTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 152.081.844-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 98001245873 SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Riachão, Quebrangulo/AL, CEP: 57.750-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, para funcionamento da Sede do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **08.0881.08.244.0003.6027** – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF; **3390.36.00.00.0000** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **0010.00.000** – FONTE DE RECURSO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**3821EB17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E O SR. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE**  
**ARAÚJO.**

**PROCESSO Nº:** 01070014/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2022 - L.I.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.176.194-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 327009 SSP/AL.

**CONTRATADA:** Senhor **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº. 285.512.814-53, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.134.113 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Narcisio Vasconcelos, nº 20, Bairro Centro, Viçosa - AL.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de Imóvel Urbano para alojar os profissionais lotados na Atenção Básica que residem em outros Municípios a fim de promover assistência a população.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso X.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0771; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3129004; **PROJETO ATIVIDADE:** 6003 e 6012.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**CE72931D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 02230013/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.617/0001-30, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, objetivando a Aquisição de Drone para apoio e intensificação nas rondas a serem realizadas pela Guarda Municipal no âmbito territorial da cidade de Quebrangulo/AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e

publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 17 de março de 2022.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**29F12B3B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 013/2021 - 4º CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – 4º CHAMADA**

**OBJETO: Obras de Engenharia – REFORMA DA PRAÇA DO GALO**, no município de Rio Largo/AL. **Abertura: 06/04/2022 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 17h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 17 de Março de 2022.

**JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Fátima Larissa Marques de Omena

**Código Identificador:**1D66444F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0307-025/2022**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0307-025/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica, a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura deste Município, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. O Edital completo do Chamamento Público e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, através do e-mail: licitariolargoal@gmail.com. Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: 07 de abril de 2022. Data para realização da Sessão Pública de sorteio: às 09:00h do dia 23 de abril de 2022. Prazo de inscrição: 18 de março e encerra-se no dia 05 de abril de 2022.

Rio Largo/AL, 17 de março de 2022.

**JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Fátima Larissa Marques de Omena

**Código Identificador:**6DAE5923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo:	0714-034/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Notificação de Empresa – Pedido Geladeira - ATA 96/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0714-034/2021**

**RELATÓRIO**

Trata-se a presente Decisão Administrativa, sobre o Processo Administrativo nº 0714-034/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 08.060.934/0001-20 a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 96/2020 para o fornecimento de Geladeiras atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 processo nº 0714-034/2021.

Consta no OFICIO nº 126/2021/GB/SMS/RIOLARGO, do Sr. Secretário Municipal de Saúde José Aroldo Soares Ferro, descreve os seguintes fatos, na data 22/04/2021 foi realizado o empenho 0422002 gerando a autorização de fornecimento nº 150/2021, a qual foi enviada por e-mail em 30/04/2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias. No dia 19 de maio de 2021 foi recebido um e-mail da empresa solicitando equilíbrio de preço. Foi argumentado que o reequilíbrio deveria ter sido feito anteriormente ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor disse desconhecer tal ato, e informou que não entregará o material solicitado que corresponde 15 geladeiras da marca Esmaltec no valor unitário de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)

De acordo com a situação descrita, o então Sr. Secretário de Saúde encaminhou os autos a Comissão Permanente de Licitação com objetivo de apurar os fatos e responsabilizar a empresa pelos respectivos danos causados.

O Procedimento foi devidamente iniciado pelo CASE, em 09 de novembro de 2021, a empresa foi notificada pelo DOM, bem como por e-mail, onde foram expostas as infrações cometidas.

Pode-se verificar que consta no processo pagina de e-mail da Secretaria Municipal de Saúde a qual havia sido mencionado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde ter recebido comunicação da empresa aos 19 de maio, no entanto, a data do envio da mensagem é de 04 de maio, encontrando-se correspondente para o prazo de entrega a qual a fornecedora solicita o reequilíbrio de preço. Não consta no processo a negativa da empresa em fornecer o produto como citado pelo Sr. Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, procedeu com diligência para a mesma mediante Ofício nº 1118-005/CASE/2021, o qual respondeu que a mesma não realizou fornecimento referente ao empenho 0422002.

A Fornecedora INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI se manifestou alegando tempestivamente, a inexistência de supostas infrações cometidas por ela e do direito de pedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Alegou dificuldades internas decorrentes da disseminação da doença COVID-19, causada pelo contágio do Coronavírus SARS- COV-2, motivo pelo qual requer reequilíbrio econômico-financeiro do “contrato”.

Este é o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º02/2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Apuração e Sanção de Empresas e as prerrogativas constantes na Lei de Licitação 8.666/1993 em seu artigo 87, trazendo vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-Advertência;

II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### AS PENALIDADES

A Aplicação de sanção de Multa prevista no artigo 87, II da lei federal nº 8.666/93, nos itens 10.1 "b" e 10.2 "c" do termo de referência do edital eletrônico nº019/2021, para multa de 0,3%(três décimos percentuais) por dia de atraso quando o prazo de início de fornecimento, fixado no item 5.1 limitado a 10% do valor total de contrato, por inexecução do ajuste por não prejudicar o bom funcionamento dos equipamentos públicos, por não apresentar evidências suficientes que comprovem devidamente a incapacidade de fornecimento pelo valor estimado na data de assinatura da ARP nº 96/2020;

Aplicação da sanção prevista no artigo 87, II da lei federal n. 866/93, para suspensão do direito de licitar ao Município de Rio Largo, por um prazo de (02) dois anos.

Dessa forma, a imposição de multa, possui previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, visando guardar a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos. Sua aplicação alcança as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.

Em verdade, a penalidade de multa atinge a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular. Ainda que a Recorrente defenda que a penalidade aplicada por meio da decisão administrativa vergastada não está consoante aos Princípios da Isonomia, Legalidade e Auto tutela, podemos constatar que a referida decisão observou estritamente esses preceitos norteadores dos atos administrativos.

Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de média gravidade, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista nos incisos II e III do art. 87, da Lei 8.666/93, na forma como imposta inicialmente pela decisão, e multa de 10% do valor proposto e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei. Assim como no caso em análise em que a Empresa realizou o fornecimento de itens em desconformidade com o estabelecido em Ata de Registros de Preços.

A conduta se amolda a passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face os danos causados a esta Municipalidade.

No caso em tela, tendo em vista a conduta da Contratada aplica-se a Multa de acordo com o Art. 87 II da Lei 8.666.93.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mas sem prescindir dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, decide pela aplicação das seguintes sanções:

#### DETERMINO:

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; O encaminhamento da cópia desta Decisão Administrativa do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0714-034/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, gestora da ARP 96/2020, para as devidas providências;

A intimação da Empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 08.060.934/0001-20, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 16 de março de 2022.

**ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE**

Controladora Geral do Município

Portaria 010/2021

**Publicado por:**

Elisangela Gleicy Gomes de Araujo

**Código Identificador:**9E191C4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECISÃO FINAL

Processo:	0319-004/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

#### DECISÃO FINAL

**Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0319-004/2021**

#### RELATÓRIO

Trata-se a presente Decisão Final, sobre o Processo Administrativo nº 0319-004/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n. 24.415.447/0001-90 a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária do Contrato nº 012/2020 – TP, para a realização de construção da Unidade Básica de Saúde Severina Alexandre, no Bairro Cucaú nesta municipalidade, uma vez que encontra-se decorrido o prazo para apresentação de defesa por parte da empresa e a mesma não se manifestou, solicitando cópia do processo de punição e do procedimento licitatório, no entanto, não apresentou recurso.

De acordo com a documentação apensa aos autos a empresa se recusou a iniciar o cronograma de obras para a execução de construção de uma unidade básica de saúde prejudicando os municípios rio-larguenses que necessitam do equipamento.

Devido aos fatos narrados no processo em tela a CASE (Comissão de Apuração e Sanção de Empresas) instaurou o devido procedimento administrativo para apuração de infração, realizou notificação à Empresa e Diligências além de conduzir o trâmite processual de acordo com as prerrogativas do Decreto Municipal nº 02/2021.

A referida Comissão realizou notificação junto a empresa para atendimento da ampla defesa e contraditório publicada em Diário oficial dos municípios do estado de Alagoas aos 11 de Junho de 2021 a qual a mesma apresentou defesa aos 16 de junho do corrente ano, tempestivamente.

Consta que o Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento notificou a referida empresa para que a mesma iniciasse as obras imediatamente visto que a Ordem de Serviço fora assinada aos 22 de fevereiro de 2021. Consta ainda, comunicação do Sr. Lucas Levi de Omena Verissimo ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura informando que as obras e serviços relacionados ao Contrato 12/2020 firmado com a Empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP não haviam sido iniciadas e que a penas havia afixado a placa da obra.

Em resposta à Secretaria Municipal de Infraestrutura a empresa alega que atendeu às solicitações da Secretaria, no entanto, só desenvolverá a obra quando existir aporte financeiro para sua realização.

Não se pode verificar o atendimento às solicitações da Secretaria por parte da empresa visto que a mesma não apresenta evidências do mesmo e apenas afixar a placa de obra não é o suficiente visto da necessidade da conclusão da mesma para este Município.

Pode-se verificar ainda que há nos autos a cópia da nota de empenho para o referido serviço emitida aos 24/02/2021 e cópia da referida ordem de serviço de 02/02/2021, ambos documentos hábeis para comprovação da boa fé do município para com a empresa prestadora de serviço.

Visto que a Secretaria Municipal de Infraestrutura não obteve êxito com a Empresa supracitada solicitou abertura de processo administrativo de Apuração e Sanção de empresas a qual realizou notificação para a empresa e que obteve a resposta que a Empresa se considera responsável e eficiente, que registrou a obra no CREA-AL, através da ART, serviço que segundo a mesma enquadra-se no item 1.1 da planilha orçamentária e gera um débito para a contratante de R\$ 1.309,05 (mil trezentos e nove reais e cinco centavos) e que o mesmo encontra-se em aberto, continua alegando que em conversa via aplicativo de mensagens com o então Secretário Municipal de Infraestrutura foi informada que não havia recurso financeiro na conta do convênio do objeto licitado e que só realizaria a obra quando a contratante tivesse condições de pagar por seus serviços. E que não aceita receber penalidades por isso.

Em Diligência realizada para o Secretário Municipal de Infraestrutura a CASE solicita esclarecimento acerca das alegações da empresa. O Sr. Secretário por sua vez respondeu mediante despacho protocolado aos 07 de Julho de 2021 que a alegação da empresa não merece prosperar uma vez que o mesmo emitiu ordem de serviço em tempo hábil, a informação de envio de recurso pelo Ministério da Saúde é pública e não é motivo para a não inicialização das obras, que a empresa deveria após receber a Ordem de serviço iniciar a primeira etapa da obra e solicitar o pagamento da primeira medição, que não há cláusula contratual que determine que para o início das obras o valor já deveria estar liberado pelo Ministério da Saúde na conta do convênio e que cumpriu com todos os atos inerentes ao serviço solicitado.

A CASE por sua vez emitiu Relatório Final o qual descreveu como se deu todo o trâmite processual a conduta da empresa e quais cláusulas contratuais que a mesma descumpriu, em atendimento a ampla defesa e o contraditório, demonstrou quais as possíveis sanções mediante o que está descrito no instrumento de Contrato nº 12/2020, o referido Edital de Tomada de Preços nº 12/2020, a Lei 8.666/1993 e deu encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer quanto a legalidade e continuidade deste processo de Sanção.

A Procuradoria Geral emitiu o Parecer nº 02.CASE.0608/2021 o qual ratificou que o processo em questão seguiu os ditames legais, tendo garantido a ampla defesa e o contraditório e que o mesmo está apto para prosseguimento.

Eis o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º02/2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as prerrogativas constantes na Lei de Licitação 8.666/1993 em seus Artigos 41, 86 e 87 os quais trazem vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o Contrato.

*“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;”*

*Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*

*§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.*

*§2ºA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.*

*§3ºSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a*

*qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I-advertência;*

*II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;*

*IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*§1ºSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*§2ºAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.*

*§3ºA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.*

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a sanção administrativa trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público.

Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

No caso em análise as Sanções encontram-se descritas nas Cláusula Nona do Contrato nº 012/2020 - TP (fls 14-20).

A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei nº 8.666, de 1993, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente. O que foi devidamente exarado pelo processo administrativo em tela.

Com fundamento no princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II e no art. 37, caput, da Constituição, as sanções devem estar antecipadamente previstas em lei.

Assim como no caso em análise em que a Empresa descumpriu prazos para iniciar a obra a qual estava responsável de realizar mediante cronograma, se amolda a conduta passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, uma vez que prejudica o atendimento ao público a ser beneficiado por tal obra nesta Municipalidade.

A CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Contrato nº 12/2020 dispõe:

*9.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.*

*9.1.1 Caso a empresa vencedora se recuse a executar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:*

*a advertência, por escrito;*

*b multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;*

*c declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

9.2 Fica assegurada a Administração a proceder com a execução da garantia contratual no percentual de 5% do valor contratado, em caso de descumprimento parcial ou total da obrigação assumida bem como, nos casos de aplicação de multa moratória na forma do item 9.3 e em caso de rescisão contratual na forma da lei e nos casos previsto nesse instrumento de contrato na forma do item 9.4 e 9.4.1.

9.2.1 A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 6.6 "a" deste contrato;

9.3.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º dos Art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

9.3.2 Vencido (s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

9.3.2.1 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4;

9.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1 Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6 Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93.

9.8 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório. Em qualquer caso que importe valores, seja em relação multas ou rescisão do contrato administrativo.

Observa-se que a conduta do fornecedor ao não iniciar a obra sob a justificativa de não existir aporte financeiro para o mesmo não é cabível. Uma vez que a Lei 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Com foco no entendimento do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/1993 as sanções devem ser aplicadas em conformidade com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração após a análise do grau de gravidade do comportamento do licitante ou contratado.

Por conseguinte, dentre as penalidades previstas em Lei o Art. 86 da Lei 8.666 de 1993 prevê a aplicação de multa para o atraso injustificado na execução do contrato cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual haja vista as informações contidas nesse processo administrativo verifica-se que o mesmo se enquadra nessa condição.

O Art. 87 da Lei supracitada prevê a aplicação de multa por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, possuindo caráter indenizatório ao trazer compensação pelos prejuízos causados à Administração.

Em atendimento ao que determina a Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA, 9.4 determino portanto, a **rescisão contratual** e aplicação de **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada.

Determino portanto, a aplicação da Sanção de **multa** para a empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.415.447/0001-90 prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, no item 6 do Edital n. 12/2020, cláusula nona do Contrato nº 012/2020 – TP, para multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato e Rescisão contratual de acordo com a cláusula décima do Contrato e em atendimento ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **DETERMINO:**

Aplicação de multa 10% do valor global do contrato por inexecução total da obrigação;

Rescisão Contratual;

O encaminhamento da cópia desta Decisão Final do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0319-004/2021, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestora do Contrato 12/2021, para as devidas providências no sentido de quantificar o prejuízo ao erário, pela Empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n. 24.415.447/0001-90, com posterior cobrança judicial por meio da Procuradoria Geral do Município;

A intimação da Empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n. 24.415.447/0001-90, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 16 de março de 2022.

#### **ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE**

Portaria 010/2021

Controladora Geral do Município

Caderno de logística. Sanções administrativas Presidência da República. 2015.

TCU Acórdão 1632/2009; TCU AC nº 3.738/2007; TCU AC nº 1.793/2011.

**Resp 1141021/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 21/08/2012 DJe 30/08/2012.**

Acórdão 1218/2021 Plenário(Auditoria, Relator Ministro Augusto Nardes)

**Publicado por:**

Elisangela Gleicy Gomes de Araujo

**Código Identificador:**B2EB7E4E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE EXAME REF. AO PROCESSO Nº 1104.055/2021 - SESAU** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setor.comprasrl@gmail.com



Rio Largo, 17 de Março de 2022.

**FÁTIMA TENÓRIO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

**Código Identificador:**121EC00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SRP** OBJETO: Prestação de serviços de gestão de documentos, com os benefícios da exclusividade e Reserva de Cotas aplicados à ME, EEP e MEI. Abertura: 05 de Abril de 2022 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 17 de Março de 2022.

**HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hingry Lidianny dos Santos Valoz

**Código Identificador:**FC2031C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 1123-052/2021. OBJETO: Aquisição de Material Didático para Projeto Mais Saber, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e pela Empresa: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS, CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, o apostilamento é para fins de alteração da Dotação Orçamentária. Celebração: 17/03/2022. Fica alterado a dotação orçamentária constante na Cláusula Quarta – dos recursos orçamentários do contrato nº 1123-052/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 1123-052/2021 que celebraram e não alteradas pelo apostilamento. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de março de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**

Derilândia Karoline Marques da Silva

**Código Identificador:**839E749F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1123-052/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS****DIDATICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. CELEBRAÇÃO: 25/02/2022. Da Vigência: a vigência do 1º termo aditivo ao contrato nº 1123-052/2021 será a partir do término do contrato, que se encerra em 01/03/2022. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 17 de março de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**

Derilândia Karoline Marques da Silva

**Código Identificador:**3D41382F

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
ATO DE DESIGNAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 226/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA, portadora do CPF: 031.934.184-47, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, como representante legal da Prefeitura de Rio Largo/AL nos atos do Pacto nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 16 de março de 2022.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Albert Ludovico de Almeida Lima

**Código Identificador:**B27EADAE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO**

**DESPACHO**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Roteiro/AL, **AUTORIZO** a elaboração do Quarto Termo Aditivo de Prazo e Equilíbrio de Valor ao contrato, que tem por objeto a **prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos classe II**, visando atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.982.376/0001-89**, sediada na Faz. Cachoeira do Umburí, s/nº, **Zona Rural – BR 316**, no Município de **Pilar/AL**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Anna Karlla Brabo Magalhães**, portadora da cédula de Identidade Nº 1.051.637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº **894.931.924-15**, em conjunto com o Senhor **Marnes Costa Machado Gomes**, procurador, portador do RG nº 99001256890 SSP/AL e CPF nº 025.434.934-09.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.



Roteiro/AL, 17 de março de 2022.

**ALYSSON REIS SARDINHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

**Código Identificador:**E676DB5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O Município de Roteiro, através da comissão de licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico n.º 06/2022, Processo n.º 20220702001, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de Cestas Básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL e cuja sessão estava marcada para o dia 16 de março de 2022, às 09:00h está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO Em razão da solicitação da administração, para ajuste no Termo de Referência, no tocante a especificações técnicas, a fim de evitar possíveis recursos.

**JOSIENE DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

**Código Identificador:**1324F9E0

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 02.02.0024/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 02.02.0024/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**7878A54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE06/2022-1 – Processo nº 02.02.0024/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS PAGUEMENOS LTDA (CNPJ 26.601.797/0001-76) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos, filtros e lubrificantes (LOTES: 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18) – Valor global: R\$ 442.268,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE06/2022-2 – Processo nº 02.02.0024/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ALAGOAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (CNPJ

23.716.169/0001-48) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos, filtros e lubrificantes (LOTES: 03, 04 e 19) – Valor global: R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE06/2022-3 – Processo nº 02.02.0024/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: M A LEMOS (CNPJ 12.083.692/0001-68) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos, filtros e lubrificantes (LOTES: 05, 09 e 12) – Valor global: R\$ 332.747,70 (Trezentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**96F0071B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2022**

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo 2021.0215.0002.01 do Pregão Eletrônico n.º 007/2022.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa especializada na disponibilização de licenciamento de software destinada à Secretaria de Saúde do município de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71, cujo preço final ficou definido em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), durante 12 (doze) meses.

Santana do Mundaú, 17 de março de 2022.

**THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago de Farias Cunha Seixas

**Código Identificador:**8FBF4713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022**

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo 2022.0202.0011.01 do Pregão Eletrônico n.º 010/2022.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de produtos químicos destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa ELIZETE MOTA PALLADINO inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.038/0001-10, cujo preço final ficou definido (item 02) em R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Santana do Mundaú, 17 de março de 2022.

**THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**F03B5591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022**

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo 2022.0210.0004.01 do Pregão Eletrônico n.º 006/2022.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de ambulâncias destinadas ao município de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.164/0001-43, cujo preço final ficou definido em R\$ 474.320,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Santana do Mundaú, 17 de março de 2022.

**THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**C29FCCA7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
3º AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO**

**SETOR DE COMPRAS  
3º Aviso de Cotação de Preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº003.008.140222 cujo objeto é **Aquisição e Posterior Licitação de Equipamentos de Proteção Coletiva Hospitalar – EPCs e EPs**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.150222** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 25 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**57B36431

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
2º AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO**

**SETOR DE COMPRAS  
2º Aviso de Cotação de Preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº003.002.070322 cujo objeto é **Aquisição e Posterior Licitação de Água Mineral e Vasilhames**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº003.080322** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 25 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**6CF1B4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 001.014.050321  
Contrato de nº 31/2022  
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.  
Contratado: ASHP Comercio de Combustíveis e derivados Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 14.959.471/0001-36  
Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 31/2022, contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.  
Vigência: A partir de sua assinatura do Contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes exigíveis.  
Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2022  
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Alex Sandro Pereira pela Contratada.

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E553896B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de MSA Comercio Varejista LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.921.349/0001-43, situada na rua 13 de Maio, centro, São José da Tapera/AL. Cep:57445-000, no valor de R\$ 8.798,00 (Oito mil e setecentos e noventa e oito reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0004 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE:2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000. – Equipamentos e material permanente.

São José da Tapera/AL, 17 de março de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**03C20DE0

**SECRETARIA DE FINANCIAS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de MSA Comercio Varejista LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.921.349/0001-43, situada na rua 13 de Maio, centro, São José da Tapera/AL. Cep:57445-000, no valor de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:012 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE:2009. 04.123.0012.2018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000. – Equipamentos e material permanente.

São José da Tapera/AL, 17 de março de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A43C6D25

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E  
URBANISMO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 001.023.180122  
 Contrato de nº 27/2020  
 Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.  
 Contratado: AR Engenharia e Serviços de Construção EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.079/0001-20  
 Objeto: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 27/2020, para prestação de serviços.  
 Vigência: A partir de sua assinatura do Contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes exigíveis.  
 Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2022  
 Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Diogo José Andrade Romão pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**28263E72

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E  
URBANISMO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 002.023.240222  
 Contrato de nº 001/2021  
 Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.  
 Contratado: Cleonice Pereira de Oliveira Lima, inscrita no CPF sob nº 208.296.394-20  
 Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 001/2021, para locação de imóvel, destinado a Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo.  
 Vigência: A partir de sua assinatura do Contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes exigíveis.  
 Data de Assinatura: 17 de março de 2022  
 Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Cleonice Pereira de Oliveira Lima pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0C73AF42

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E  
URBANISMO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

O Município de São José de Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema produtor de água para atendimento aos povoados caboclo, macenas, alto do angico, logrador, cachoeirinha, bom jardim e adjacências, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/al, que foi declarada como vencedora a empresa FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.

São José da Tapera/AL, 17 de março de 2022.

**MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA**  
 Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**44D72229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 031.008.221221  
 Contrato de nº 02/2022

Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.  
 Contratado: Clayton Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 001.186.484-47  
 Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 02/2022, para locação de imóvel, destinado a vigilância Epidemiológica.  
 Vigência: A partir de sua assinatura do Contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes exigíveis.  
 Data de Assinatura: 16 de março de 2022  
 Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Clayton Pereira dos Santos pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**30259C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 032.008.221221  
 Contrato de nº 03/2022  
 Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.  
 Contratado: José Shimenes de Oliveira Pereira, inscrito no CPF sob nº 054.814.714-00  
 Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 03/2022, para locação de imóvel, destinado a Instalação da sede do Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU.  
 Vigência: A partir de sua assinatura do Contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes exigíveis.  
 Data de Assinatura: 16 de março de 2022  
 Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e José Shimenes de Oliveira Pereira pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CEAA326C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 030.008.221221  
 Contrato de nº 04/2022  
 Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.  
 Contratado: Victoria Maria Melo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 096.222.194-54  
 Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 04/2022, para locação de imóvel, destinado a Instalação da sede do PSF XIV, localizado na travessa José Pereira Alves.  
 Vigência: A partir de sua assinatura do Contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes exigíveis.  
 Data de Assinatura: 16 de março de 2022  
 Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Victoria Maria Melo dos Santos pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F1FE712F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022-  
 2ª CHAMADA.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO: PICK-UP, AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço. Abertura: 31 de Março de 2022 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde

das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico  
saoluisdoquitunde.al.gov.br;  
E-mail: cplslq@gmail.com  
COMPRASNET através da UASG: 982869.

**LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz José de França Silva  
**Código Identificador:**303A473F

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLAR DE NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 17 de Março de 2022.

**GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Genaldo Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:**04A8DEB0

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Tomada de Preços nº 004/2021**

**Contrato nº 004/2021 - Tomada de Preço**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL;

**CONTRATADA:** M D R DE MOURA CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-25;

**OBJETO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a **Construção de ciclovia à margem da Rodovia AL -413, trechos Quitunde I - Santo Inácio**, no Município de São Luís do Quitunde, em conformidade com os Projetos Básicos e planilhas orçamentárias dispostos no Anexo 1 deste Edital;

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2022;

**VALIDADE:** O prazo de vigência deste Instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes da seguinte dotação orçamentária: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1021 -

Construção/Ampliação e/ou Reforma de Ciclovia Faixas; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica;

**VALOR:** O presente contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 664.272,17(seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)**, em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
**Código Identificador:**C5E8ACE0

**SETOR DE CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO  
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, CONTRATO DE ADESÃO Nº 001-02/2022 - ADESÃO. RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022, ANO IX/Nº 1719, PÁG.43.

TENDO EM VISTA O OFÍCIO DE Nº 008/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PÁGINA DE Nº 516, ONDE SINALIZA UMA DIVERGÊNCIA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO, SEGUE RETIFICAÇÃO:

**Onde se lê:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.10005 - Construção/Ampliação/Reforma de calçamento e meio fio; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.17.512.0007.5003 - Construção/Ampliação/Reforma de melhorias sanitária; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

**Leia-se:** UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1007 - construção/ aplicação e/ou reforma de calçamento e meio fio ; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, informamos que a correta é: UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1005 - construção/ aplicação e/ou reforma de calçamento e meio fio ; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Os demais permanecem inalterados.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
**Código Identificador:**05AF8469

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021**

Pregão Eletrônico 13/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à



manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedoras Registradas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50;**

Valor Registrado: R\$ 437.922,80 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Firmado dia: 25/05/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Raissa Rabêlo Ferreira.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

Pregão Eletrônico 13/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedoras Registradas: **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60;**

Valor Registrado: R\$ 198.788,30 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

Firmado dia: 25/05/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Sérgio Leocadio da Silva.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**

Pregão Eletrônico 13/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedoras Registradas: **KC DA SILVA EIRELI, CNPJ: 32.769.215/0001-68;**

Valor Registrado: R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);

Firmado dia: 25/05/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Kelline Cavalcante da Silva.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**

Pregão Eletrônico 13/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedoras Registradas: **APAZINATO MARINGÁ – ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81;**

Valor Registrado: R\$ 51.380,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais);

Firmado dia: 25/05/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Antônio Pazinato.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

Pregão Eletrônico 13/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedoras Registradas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP, CNPJ: 07.628.070/0001-38;**

Valor Registrado: R\$ 6.999,50 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Firmado dia: 25/05/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Anderson Carlos Diniz Silva.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**

Pregão Eletrônico 13/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedoras Registradas: **ZL COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 05.946.524/0001-93;**

Valor Registrado: R\$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais);

Firmado dia: 25/05/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Zenaldo Pereira de Lima.

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**DCFCE55D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022**

Mod: Inexigibilidade 03/2022 – CONTRATO Nº 224/2022. Processo Adm. Nº 224/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: PRODUÇÕES E EVENTOS AB LTDA CNPJ: 35.372.149/0001-86 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Evento Artístico, visando à comemoração dos festejos oriundos da Emancipação Política de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: ART. 25 III da Lei Nº 8.666/93, demais normas sobre licitação em vigor. Valor global de R\$ 85.000,00(Oitenta e Cinco Mil Reais). Data da Assinatura: 18/02/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**AE2DB784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 386/2022 INEXIGIBILIDADE**  
**05/2022, PROCESSO 386/2022**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: G S COSTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, objetivando a promoção Shows artísticos, a ser realizado no dia 31 de Maio, em comemoração aos Festejos de Comemoração aos 62 anos de Emancipação do Município de São Sebastião. Publique-se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião (AL), 16 de março de 2022.

**JOSÉ PACHECO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**5BDA55A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE RESMAS DE**  
**PAPEL A3 E A4)**

Pregão Eletrônico Nº 06/2022 Tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL DOS TIPOS A3 E A4, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de março de 2022, às 08h30min (Horário de Brasília). <https://www.comprasnet.gov.br/> UASG:982875

São Sebastião - AL, 17 de março de 2022.

**LÁSARO FELIX RIBEIRO.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**880A2D0A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: REAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇASPARA VEÍCULOS, CNPJ 21.142.841/0001-03

Valores Registrados:  
Lote 01: R\$ 474.450,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
Lote 02: R\$ 415.452,00 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
Lote 03: R\$ 401.219,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e dezenove reais).

Firmado em 08/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e AILTON JOSÉ DA SILVA

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**647D6A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**

Pregão Eletrônico nº 08/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e programada de empresa especializada no fornecimento eventual de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, para os eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: G S ARAUJO - RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.555.500/0001-31. Valor Registrado: R\$ 186.948,90 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Firmado em 24/02/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GEILMA SANTOS ARAUJO

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**C3BA9946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.730.117/0001-06**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Satuba/AL  
Valor Registrado: R\$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais)  
Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 11/03/2022.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Samuel do Nascimento Silva

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**1FE68FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2022.  
Registro de Preços**

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básica, destinadas à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor da empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 17 de março de 2022.

**DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**93B1F3BD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 1227030/2021**

Face ao constante nos autos do presente processo, AUTORIZO a adesão à da Ata de Registro de Preços nº 07.23.000.2021 do Pregão Eletrônico nº 21/2021, pertencente ao Município de Porto Real do Colégio/AL, que tem por objeto contratação de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, para atender as demandas do

Município de Tanque D'Arca, fundamentada no Decreto 08/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**E18DB041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 1227030/2021 – Processo nº 1227030/2021 – Adesão à da Ata de Registro de Preços nº 07.23.000.2021 do Pregão Eletrônico nº 21/2021, pertencente ao Município de Porto Real do Colégio/AL – Fundamentação Legal: Decreto nº 08/2013 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: MODERNIZA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ Nº 17.524.309/0001-83 – Objeto: contratação de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos – Valor global: R\$ R\$ 4.749.986,10 (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos) – Vigência: 12 meses..

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**34BFE52A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **01/04/2022, às 09:15h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [cpltaquarana@gmail.com](mailto:cpltaquarana@gmail.com).

Taquarana/AL, 17 de março de 2022.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio dos Santos  
**Código Identificador:**400ACF15

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 003/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2022, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - EMENDA 11.780.685/1180-01 e 11780.685000/1180-03 - reabertura, em favor das empresas: **ZUMED COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.345.634/0001-62, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 7.869,96 (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos); **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade

Teotônio Vilela/AL, 15 de março de 2022

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:DB25EB72**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO CONTRATO 051/2022**

Consoante as informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do Contrato, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual perfaz o valor global de **R\$ 9.635,00** (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), oriundo do Processo Administrativo R\$ 9.635,00, sob os fundamentos e demais dispositivos, independente de transcrição, bem como as condições e do art.25, I, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 14 de março de 2022

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:B7599E2F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**, brasileira, Pessoa Física, CPF sob nº 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Dotação: 04.122.0003.2394 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços

Teotônio Vilela/AL, 14 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:426CE7FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 047/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.137.068/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pela Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, BRASILEIRO, Solteiro(a)**, EMPRESÁRIO, nascido em 29/12/1973, portador(a) do documento de Identidade no 700554 SSP-MT, inscrito no CPF sob o número 604.212.151-00, residente e domiciliado, na Rua 8, Nº 773, Centro II, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula sexta do contrato nº 047/2022 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0225002/2021 e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A concessão do equilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 047/2022 nos termos do art. 65, inciso II, e alínea “d” da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Veículos Novos (zero km).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:** Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos no inciso II e alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Tendo em vista o art. 65, inciso II, “d”, da Lei nº. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela **CONTRATADA**.

**SUBCLAUSULA ÚNICA:** O valor do contrato nº 047/2022 é de R\$ 2.725.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 14,15% (quatorze vírgula quinze por cento) somando o valor de R\$ 385.547,79 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) ao valor global do Contrato perfazendo o valor total do contrato após o Reequilíbrio Econômico



Financeiro de R\$ 3.110.547,79 (três milhões, cento e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em detrimento ao art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da Eventual e Futura Aquisição de Veículos Novos (zero km), destinado a Secretaria Municipal de Transportes, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Dotação: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, obedecendo os termos do Contrato nº 047/2022

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado

de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela /AL, 16 de março de 2022.

Município de Teotônio Vilela/AL

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -**

Prefeito

Contratante

Autocar Comércio de Veículos EIRELI – ME

**CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA -**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**6CDA4D01

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL**

**Leilão Edital n.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Viçosa/AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis Edital nº 001/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015**. O leilão será realizado no dia **08/04/2022** as **10:30** horas no Auditório do Centro de Educação Especial Cônego Pimentel Moreira, localizada na Rua Cônego Pimentel, s/n, Centro e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br**. Informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL e com Leiloeiro Oficial pelo telefone: (82) 9.9673-7007 ou no site: **www.vipleiloes.com.br**.

Viçosa/AL, 17 de março 2022.

**JOÃO VITOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**

Luiz Matheus Marques de Gois

**Código Identificador:**08D0E50D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 10/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo listados como responsáveis pelo **ENVIO DE INFORMAÇÕES para o SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA TCE/AL**, da entidade sob CNPJ: 12.225.546/0001-20 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	CPF	MÓDULO	
IGOR ALEXANDER HONORATO DE LIMA	009.114.214-83	Contábil	Titular
JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO NETO	103.301.524-59	Contábil	Suplente
ALEXANDRE DE DEUS SILVA FILHO	037.492.735-96	Folha de Pagamento de Pessoal	Titular
MARIA CLARA SANTOS ALVES FARIAS	078.930.395-74	Folha de Pagamento de Pessoal	Suplente
WELLINGTON PINTO OLIVEIRA	067.731.154-00	Licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros congêneres.	Titular
LUIDSON BEZERRA	107.335.264-11	Licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros congêneres.	Suplente
ANNE KAROLINE ACACIO DOS SANTOS	105.577.274-05	Obras e Serviços de Engenharia	Titular
RUAN ORDONHO CAMPOS OLIVEIRA	084.722.724-35	Obras e Serviços de Engenharia	Suplente
NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE	043.906.734-08	Controle Interno	Titular
BRUNO EMANUEL DE SOUZA MAFRA	034.209.804-77	Controle Interno	Suplente
MAURICIO PABLO NASCIMENTOS DOS SANTOS	043.964.145-44	Patrimônio	Titular
JAMILSON SANTIAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO	115.492.984-10	Patrimônio	Suplente

WELLTON AMORIM FALCÃO DE LIMA	084.727.914-67	Todos os módulos	Titular
IGOR DOS SANTOS FERRO	077.538.934-08	Todos os módulos	Suplente

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito de imediato.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 21 de fevereiro de 2022.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuris Pereira Soares de Sá  
**Código Identificador:**67EF2D20

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA **ZUMED COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 06.345.634/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA 11.780.685/1180-01 E 11780.685000/1180-03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 7.869,96 (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos)**.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	Carro para material de limpeza - material de confecção: polipropileno/saco de vinil/kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. E pá/balde espremedor	Unidade	6	R\$ 1.311,66	R\$ 7.869,96	BRALIMPIA AMERICA

Data de Assinatura: 15 de março de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 15 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**8076A2EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 36.521.392/0001-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EMENDA 11.780.685/1180-01 E 11780.685000/1180-03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	DESUMIDIFICADOR - especificações mínimas - Desumidificador de ar ambiente, para reduzir a umidade relativa à índices de 40/50%, possui umidostato incorporado ligando e desligando o equipamento quando a umidade indicada é atingida. Componentes: compressor hermético, motor ventilador, reservatório para recolha da água, umidostato, chave liga - desliga, lâmpada piloto, alças laterais para facilitar a locomoção, rodízios, com degelo automático, condensador, estrutura interna em alumínio proporcionando maior durabilidade e menor peso, acabamento em chapa revestida com pintura epóxi, cor BRANCA, voltagem 220V, 60HZ, c/ fio terra, modelo 160, p/ ambientes de até 150 m³, circulação de 500 m³/hora, retirando até 12 litros de água por dia, potência 290W (1/6HP), dimensões aproximadas 410 x 310 x 330mm (alt. X larg. X prof.), c/ gás ecológico. Com degelo e circulação de ar contínua.	Unidade	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	ARSEC

Data de Assinatura: 15 de março de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 15 de março de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**E8FF862C